



**ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS,  
REALIZADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2021**

--- Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, pelas dezoito horas e cinquenta minutos, no Auditório Municipal da Casa da Música, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal do Concelho de Óbidos, com a seguinte ordem de trabalhos: \_\_\_\_\_

**PONTO 1** – Intervenção do Público; \_\_\_\_\_

**PONTO 2** -Período antes da Ordem do Dia; \_\_\_\_\_

**PONTO 3** – Despacho de prorrogação da Situação de Alerta Municipal, Despacho n.º 50/PRE/2021, de 13 de junho, onde mantém a Situação de Alerta até às 23h59 do dia 27 de junho de 2021, adaptando-o a atual situação epidemiológica, para todo o território do Município de Óbidos, para conhecimento; \_\_\_\_\_

**PONTO 4** –Despacho de prorrogação da Situação de Alerta Municipal, Despacho n.º 52/PRE/2021, de 27 de junho, onde mantém a Situação de Alerta até às 23h59 do dia 11 de julho de 2021, adaptando-o a atual situação epidemiológica, para todo o território do Município de Óbidos, para conhecimento; \_\_\_\_\_

**PONTO 5** – Despacho de prorrogação da Situação de Alerta Municipal, Despacho n.º 56/PRE/2021, de 11 de julho, onde mantém a Situação de Alerta até às 23h59 do dia 25 de julho de 2021, adaptando-o a atual situação epidemiológica, para todo o território do Município de Óbidos, para conhecimento; \_\_\_\_\_

**PONTO 6** – Despacho de prorrogação da Situação de Alerta Municipal, Despacho n.º 63/PRE/2021, de 25 de julho, onde mantém a Situação de Alerta até às 23h59 do dia 08 de agosto de 2021, adaptando-o a atual situação epidemiológica, para todo o território do Município de Óbidos, para conhecimento; \_\_\_\_\_

**PONTO 7** –Despacho de prorrogação da Situação de Alerta Municipal, Despacho n.º 64/PRE/2021, de 08 de agosto, onde mantém a Situação de Alerta até às 23h59 do dia 30 de agosto de 2021, adaptando-o a atual situação epidemiológica, para todo o território do Município de Óbidos, para conhecimento; \_\_\_\_\_

**PONTO 8** – Despacho de prorrogação da Situação de Alerta Municipal, Despacho n.º 66/PRE/2021, de 30 de agosto, onde mantém a Situação de Alerta até às 23h59 do dia 30 de setembro de 2021, adaptando-o a atual situação epidemiológica, para todo o território do Município de Óbidos, para conhecimento; \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

2

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

**PONTO 9** – Medidas municipais de apoio às famílias até 31 de dezembro de 2021, em resposta às consequências da pandemia COVID-19, para conhecimento; \_\_\_\_\_

**PONTO 10** – Medidas municipais de apoio às empresas até 31 de dezembro de 2021, em resposta às consequências da pandemia COVID-19, para conhecimento; \_\_\_\_\_

**PONTO 11** - Apreciação e eventual aprovação da 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa e PAM para 2021; \_\_\_\_\_

**PONTO 12** - Apreciação e eventual autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na actual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e autorização de repartição de encargos, em virtude do valor anual exceder o montante de 99.760 €, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, referente ao procedimento para o fornecimento contínuo de energia elétrica por lotes; \_\_\_\_\_

**PONTO 13** - Apreciação e eventual autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na actual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, no âmbito de procedimento de consulta prévia ao abrigo de Acordo Quadro da Central de Compras do Oeste-CC-OESTE, referente ao procedimento para o fornecimento em contínuo de gás propano a granel; \_\_\_\_\_

**PONTO 14** - Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal acerca da atividade do município, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

---A Segunda Secretária fez a chamada. \_\_\_\_\_

---**Presenças:** \_\_\_\_\_

Fernando Jorge Sousa e Silva, Maria Cristina Fernandes Rodrigues, Ivone Maria da Silva Cristino, Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Anabela Blanc Capinha Corado, Albino Agostinho de Sousa, Paulo Alexandre Sousa Santos, Sandra Maria Veiga da Silva Teotónio, Pedro João Paulo dos Santos Filipe, Luís Miguel Gonçalves de Oliveira, Sílvia Maurício Correia, Fernando Jorge Duarte Ângelo, Samuel de Sousa Timóteo Félix, Joana dos Santos Silva Machado, Olga Maria Fernandes Prada, Francisco Ferreira Cunha, António Miguel Franklim Marques, João Paulo Oliveira Cardoso, João Carlos Marques da Costa, Natália Maria Saramago Leandro, Heitor Carvalho da Conceição, Vanessa Ribeiro



## Assembleia Municipal de Óbidos

3

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

Rolim, Luís José do Coito Ribeiro, Hélder José Mineiro Mesquita, João Paulo Herculano Rodrigues, Frederico de Deus Lopes \_\_\_\_\_

---**Faltas:** \_\_\_\_\_

Foram registadas as faltas dos seguintes membros: \_\_\_\_\_

José Carlos Capinha substituído por Samuel de Sousa Timóteo Félix, José Luís Rocha de Oliveira substituído por Paulo Alexandre Sousa Santos, Ana Catarina Brás de Carvalho substituída por Pedro João Paulo dos Santos Filipe, Fábio André Mendes Capinha substituído por João Paulo Oliveira Cardoso, Sofia Catarina Militão de Carvalho não foi substituída e Dionisia Maria Leandro Teotónio Duque Félix não foi substituída. \_\_\_\_\_

---Foram devidamente apresentadas por escrito as justificações de falta assim como as suas substituições. \_\_\_\_\_

---**Quórum** – 27 presenças. \_\_\_\_\_

--- Registou-se ainda a presença do Presidente da Câmara Municipal, Humberto Marques, do Vice-Presidente da Câmara Municipal, José Joaquim Simão Pereira e dos Vereadores: Pedro Félix, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Paulo Manuel Clemente Gonçalves e Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Financeira. \_\_\_\_\_

---O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal deu início aos trabalhos: \_\_\_\_\_

----- ORDEM DE TRABALHOS: -----

PONTO 1 - **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO;** \_\_\_\_\_

---Sr. Vítor Dinis, representante da Comissão Cívica Proteção e Linhas D'Água e Ambiente de Caldas da Rainha: “nós temos andado a acompanhar a segunda intervenção na Lagoa e verificámos, aquando das instalações do início de estudo, que começaram a fazer certas situações que nos preocupam. Por esse motivo a Comissão reuniu com o fiscal da obra e colocou as seguintes perguntas: Se haveria perigo, ou não, com as marés vivas que estão a acontecer dos sedimentos poderem vir a ser reencaminhados novamente para dentro da Lagoa. Outra questão que colocámos foi: se o canhão não estava a uma distância muito curta em que os sedimentos ficavam, na grande maioria, ali perto do areal. Em terceiro lugar: o canhão, na nossa opinião, está muito próximo da ondulação e com as marés vivas certamente vai ter problemas naquele sítio. Outro problema que colocámos foi sobre as análises, a que fomos informados que as análises aos dragados do braço da Barrosa já tinham sido feitas e não iriam fazer mais análises e o resultado dessas teria



## Assembleia Municipal de Óbidos

4

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

sido de classe 2, ligeiramente acima da classe 2. Em relação a estas questões que nós colocámos a resposta foi que estava tudo bem, em principio não havia problema com a época balnear, não havia problema com a devolução dos resíduos para a Lagoa, portanto estava tudo bem. Nós temos continuado a acompanhar a situação e não está tudo bem porque os sedimentos estão a regressar, depositados na areia e, por outro lado o canhão não está à distância prevista. Sabemos a força da aspiração ou a impulsão que o canhão tem que ter, mas o problema é deles, que estudem e sabemos a dificuldade que existe em extrair todos os sedimentos para distância maior. Mas isso cabe a eles resolver. Foi concluído, e que nos preocupou ainda mais, e tenho que fazer aqui um retrocesso a 2009, é muito importante nós não nos esquecermos que nesse ano a maior “guerra” com os dragados foi a elevada oxidação que apresentaram e onde é que iriam ser colocados. Houve uma “guerra”, no bom sentido, entre Óbidos e Caldas, sobre onde é que iriam ser colocados e o atraso, na altura, da intervenção na Lagoa, foi por causa de onde se colocavam os dragados. A Comissão questiona, como é que em 2009, na altura o INAG, referia a perigosidade da colocação dos dragados em determinados sítios por causa de contaminação grave dos solos, depois havia o transporte dos dragados, havia todo um conjunto de situações em que, na altura, se falava que o grau era quatro ou cinco, como é que quando começou ser a APAR a conversa mudou totalmente e nunca mais se falou em quatro e cinco, passou-se a falar em dois e até quase um, quase que se pode beber a água. A Comissão percebe porquê, é que os dragados só podem ir para o mar se forem de classe dois, porque se for acima de dois a união europeia não permite que eles sejam enviados para o mar. A forma que encontraram foi reduzir, na nossa opinião é mentir que os dragados não tinham uma oxidação tão grave, deixou de ser um problema de onde eram colocados, deixou de haver um problema do transporte e o mar é que vai ter que lavar aquela porcaria toda. Nós discordamos. A Comissão tem muita facilidade em ir à União Europeia, e já fomos várias vezes, pena é que foi para sermos multados com multas pesadas. Nós pensámos ir à União Europeia antes de começar a intervenção e denunciar aquilo que nós achamos que não está correto e pedir até uma fiscalização, mas fomos confrontados por diversas entidades que se a intervenção na Lagoa não viesse a acontecer nós seríamos os responsáveis. Eu vim aqui a esta Assembleia para questionar: primeiro, se a Câmara tem acompanhado a intervenção e, se tem acompanhado, se está de acordo ou que é que pretende fazer. Segundo, deixava aqui um desafio, a Comissão



## Assembleia Municipal de Óbidos

5

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

está disposta a ir à União Europeia, se esta Câmara e a Câmara das Caldas, estiverem dispostas a acompanhar-nos. A responsabilidade é de todos.” \_\_\_\_\_

---Sr. Mário Minez, Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Óbidos: “o que me traz aqui hoje é o reforço de um pedido que nós já deixámos a Vª Exª, que fosse colocado um Memorial na Praça da Criatividade em memória de todos os bombeiros, de todas as pessoas que contribuíram para que os Bombeiros crescessem naquele espaço, seria importante que existisse algo que lembrasse os Bombeiros pelo tempo que ali estiveram naquele espaço.” \_\_\_\_\_

---Intervenção do Sr. Presidente da Câmara Municipal: começa por cumprimentar o ilustre Vítor Dinis pela preocupação, que não é de agora mas é de há muitos anos e respondendo às questões colocadas, ponto um: todos os sedimentos da própria Lagoa; ponto dois, segurança do canhão; terceiro a qualidade dos sedimentos no braço da Barrosa. Fazendo um pouco da história, pode-se recuar até 2004 em que, numa reunião que houve, tutelada na altura pelo Sr. Governador Civil, onde foi apresentada uma solução com muitos anos de estudo, que era a deposição dos dragados naquele sapal, no juncal, onde tinham sido depositados efetivamente os sedimentos na década de 80 e que causaram uma redução do caudal da Lagoa em virtude de subirem a quota do solo ali e, como aconteceu ao longo destas últimas décadas, de perda de força da Lagoa para mandar os sedimentos para o mar. Nessa reunião foi a Câmara Municipal de Óbidos que contestou a solução apresentada e foi mandatada para, num curto espaço de tempo, apresentar uma solução alternativa, que foi considerada num estudo de impacto ambiental de alternativa um e alternativa dois, sendo a um a deposição nesse local que referi anteriormente e a alternativa dois, que era a deposição equitativa em dois locais, um na margem esquerda do Rio Real e uma outra parte na margem norte junto ao Negrelho, também como local de deposição temporária. Houve vicissitudes ao longo do processo que já foram elencadas aqui porque não existia, na altura, acordo. Refere que em final de 2013 houve um acordo entre as duas Câmaras para se fazer a deposição nesses locais temporários. O que era pedido pela Agência Portuguesa do Ambiente era que existisse esse acordo. Diz que havia elementos contra a alternativa um, argumentos de natureza de Proteção Civil porque, em 2006, as inundações chegaram até Óbidos, com estragos muito avultados e, também, uma razão de natureza ambiental, pois no contexto desta enorme bacia hidrográfica que está a drenar para a Lagoa de Óbidos, e que são uns milhares de



hectares, aconteceria o arrastamento de sedimentos, eventualmente perigosos, para dentro do espelho de água. Havia uma outra razão de natureza económica porque aquilo que estava na alternativa um obrigava a mecanismos de transporte e de construção de obras de pontes para locais de grande distância. Mais tarde a Agência Portuguesa do Ambiente apresentou a solução de envio para o mar. Houve muitas questões que foram levantadas, precisamente as questões de evitar contaminações dentro do próprio espelho de água em função da qualidade dos sedimentos e, no plano de execução da obra, como é que mitigavam esses riscos. Tudo isto foi sempre considerado em sede de reuniões. O mais credível foi o estudo que apresentaram sobre análises aos sedimentos anteriores à realização da dragagem, que indicavam que 80% dos sedimentos estariam classificados como sedimentos de classe um, apenas 20% estariam classificados de classe dois e três e a maioria estaria localizado no braço da Barrosa. Face a estas explicações foram feitas inúmeras perguntas, tais como, no caso de haver sedimentos de classe três, que têm efeitos negativos no ecossistema da Lagoa de Óbidos e do ponto de vista da saúde pública, o que é que poderia acontecer. Nessa reunião foi dada a garantia que esses dragados de classe três ou mais seriam transportados para uma zona que está definida pela União Europeia, longínqua da costa, para a sua deposição. Na questão colocada, se a Câmara tem acompanhado a obra e se concorda com ela, a resposta é que a Câmara tem acompanhado a obra, tem manifestado a sua preocupação relativamente à obra em causa, tem sido dito que a qualidade dos sedimentos, tal como tem vindo a público através dos meios de comunicação social, não representa um perigo nem para o ecossistema nem para a saúde pública, o facto de se ver aquela cor negra não é sinónimo de má qualidade dos sedimentos, e têm sido feitas, inclusive, análises da água, e a Associação de Mariscadores da Lagoa de Óbidos tem cooperado com a Agência Portuguesa do Ambiente, com o IPMA e com outras entidades e tem monitorizado tudo isso. Nessa reunião foi dito que estariam a gastar entre 800 a 900 mil euros para estudos de monitorização da qualidade e de salvaguarda ambiental do ecossistema. É, de facto, um valor considerável para isso. Quanto ao arrastamento dos sedimentos, refere que constatou e manifestou a sua preocupação quanto ao arrastamento dos sedimentos para dentro da Lagoa, inclusive existe uma coroa de areia no corpo inferior da Lagoa, que é o que está mais junto ao mar, e que não facilita a dinâmica hidrológica para arrastamento dos sedimentos para dentro do mar. Na última reunião foi confrontado se queria parar com



## Assembleia Municipal de Óbidos

7

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

a obra e se estaria a Câmara disponível para pagar os prejuízos daí decorrentes tendo também questionado se estaria a APA disponível para comparticipar todos os prejuízos que daí pudessem resultar. Houve uma conversa com Sr. Vice-Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente no sentido de publicar todas as análises e todos os dados, para evitar que sejam levantados um conjunto de suposições que não são verdadeiras. Diz que concorda com o desassoreamento da Lagoa, mas vai estar muito atento para o que irá acontecer na observância da defesa daquele ecossistema. Defender aquele ecossistema é defender a biodiversidade e a sua continuidade. Não lhe parece que seja necessário ir a instâncias europeias, acha que há bons técnicos que estão a acompanhar. A explicação que foi dada relativamente ao facto dos trabalhos estarem a decorrer durante a época balnear é que o ICNF colocou uma condicionante em que as dragagens teriam que terminar em novembro porque a Lagoa é um espaço onde espécies como a enguia e outras vêm fazer a desova e daí a razão de começarem antes do que aquilo que inicialmente estava previsto. Diz que se todos confiarem na ciência, se todos estiverem vigilantes num sentido construtivo, é dado um enorme contributo à vida naquele espaço por muitos anos. Ainda assim, diz que não acredita que esta intervenção, que custa quase duas dezenas de milhões de euros, tenha eficácia se não existir de forma muito rápida uma intervenção no corpo inferior da Lagoa. \_\_\_\_\_

Relativamente à questão que o Sr. Presidente dos Bombeiros deixou diz que será feito um memorial ao antigo quartel dos Bombeiros que existiu naquele espaço. \_\_\_\_\_

### -----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---Intervenção do Sr. Presidente da Assembleia Municipal que lê um e-mail enviado do pelo Sr. Deputado José Luís Oliveira: “Boa tarde, \_\_\_\_\_  
Venho por este meio informar que não me é possível estar nesta Assembleia por motivos pessoais e familiares. \_\_\_\_\_

É com muita pena minha, pois, parece que será a minha última Assembleia. \_\_\_\_\_

Se assim for, envio desde já a todos os colegas da Assembleia, sejam do PSD ou da oposição um grande abraço, e um até sempre. Pois não vou sair do concelho, nem deixar de estar atento ao que se passa na Assembleia. Assim como, o que se irá passar no Concelho. A todos aqueles com quem durante muitos anos tive oportunidade de conviver, sejam Munícipes, do elenco Camarário, colaboradores da Assembleia, colaboradores da CM Óbidos, e, a todos com quem convivi durante este cerca de 44 anos dizer-lhe que fico



## Assembleia Municipal de Óbidos

8

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

com grande amizade por todos. Pois, não tenho nada a dizer de ninguém, espero que esta situação seja recíproca. \_\_\_\_\_

Continuarei sempre ao dispor de todos para colaborar num contínuo desenvolvimento e crescimento do Concelho. \_\_\_\_\_

Um grande abraço para todos, e um bom trabalho \_\_\_\_\_

Sem mais assuntos \_\_\_\_\_

Melhores Cumprimentos \_\_\_\_\_

José Luis Oliveira.” \_\_\_\_\_

---Intervenção da Srª Deputada Cristina Rodrigues: “Minhas amigas e meus amigos, \_\_\_\_\_  
(Permitam-me que me dirija assim a esta Assembleia) \_\_\_\_\_

Hoje, não sei para quantos de nós, será a última reunião da Assembleia em que participamos. A próxima será já durante o mandato seguinte e será uma passagem de testemunho. Pelo menos para o Senhor Presidente da Câmara, para o José Luís Oliveira, decano destas lides, e para mim mesma, será um último ato público de serviço ao concelho, nesta sede. \_\_\_\_\_

No meu caso, sem considerar a minha passagem pela Câmara como adjunta do então Presidente Pereira Júnior, nos anos 1980 (85-89), foram agora 16 anos e, contas feitas por alto, mais de 100 reuniões da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

A minha primeira palavra é de agradecimento a todos os autarcas e funcionários municipais que participaram e viabilizaram a realização destas reuniões e o funcionamento do órgão. \_\_\_\_\_

Depois quero sublinhar a importância dos governos locais, de que fazemos parte. Executivos camarários, executivos de freguesia, assembleias de freguesia, assembleias municipais, exercem um papel fundamental em cada um dos concelhos do país. Sem nós, sem todos nós, o poder local democrático não existiria. \_\_\_\_\_

Urge valorizar o papel de cada um destes órgãos e de cada membro que os constitui. Com as duas diferenças ideológicas e políticas, cada um destes eleitos locais dá o seu melhor a lutar pela causa pública. \_\_\_\_\_

Quanto às Assembleias Municipais uma palavra particular sobre a imperiosa necessidade de ser valorizado o seu papel. São, por excelência, o órgão representativo dos munícipes, a elas se deve o traçar do rumo do concelho, exercem a fiscalização do poder executivo...





## Assembleia Municipal de Óbidos

9

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

Não podem e não devem ser relegadas para segundo plano. Cabe a todos nós valorizar a Assembleia Municipal e fazer dela um efetiva Casa da Democracia do concelho. \_\_\_\_\_

Depois uma palavra sobre a também imperiosa necessidade de fomentar a participação democrática em todos os órgãos do concelho e das freguesias. O poder e a oposição não são uma dicotomia, são interlocutores sem os quais não existe o diálogo democrático, nem uma construção participada do desenvolvimento local. \_\_\_\_\_

Somos todos elos de uma cadeia de homens e mulheres que governaram o concelho, cujos primórdios nem somos capazes de descortinar no tempo. \_\_\_\_\_

O importante é que, como os que nos antecederam, o trabalho de cada um de nós tenha contribuído para que o concelho seja melhor, para que os nossos concidadãos tenham uma melhor qualidade de vida, melhores condições para habitarem o nosso território, aqui verem crescer os seus filhos... \_\_\_\_\_

Tudo vale a pena quando a alma não é pequena, diz-nos o nosso poeta maior. Neste momento, direi que tudo valeu a pena quando passamos o testemunho e estamos certos de que outros irão continuar as nossas lutas e desafios. \_\_\_\_\_

Quero também dizer o seguinte. Ao longo destes 16 anos tive experiências muito diversas: houve momentos muito tensos, mesmo violentos, que não gosto de recordar, com faltas de educação e de cortesia. Alegro-me pelo facto de este último mandato ter sido, de longe, o mais tranquilo. Nem por isso discutimos menos, nem por isso deixámos de defender os nossos ideais e perspetivas. Mas fizemo-lo sempre, ou quase sempre, de modo educado e gentil. Cumprimento a Mesa da Assembleia, na pessoa do Senhor Presidente e Secretárias, que asseguraram a correção dos trabalhos, mas cumprimento também todos os membros da Assembleia que souberam estar à altura das suas responsabilidades. \_\_\_\_\_

Desejo que assim continue e, se possível, melhore. Não há razão nenhuma para nos agastarmos e desgastarmos inutilmente. Tudo pode ser debatido com educação e respeito mútuo. \_\_\_\_\_

Espero que assim seja no futuro. Que todos, antigos membros e novos membros, nos sintamos honrados e orgulhosos de ter pertencido/ de pertencer aos órgãos autárquicos e dar vida ao governo do concelho. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

10

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

Os desafios do futuro são muitos, para Óbidos, para o país, para o mundo em que vivemos. Para os enfrentarmos são precisas pessoas que se entreguem de alma e coração à *res publica*, à coisa pública. \_\_\_\_\_

A felicidade dos obidenses depende dessa entrega e dessa capacidade de todos fazermos mais e melhor. Estou certa de que assim será. \_\_\_\_\_

Óbidos, 13 de setembro 2021 \_\_\_\_\_

Cristina Rodrigues” \_\_\_\_\_

---Intervenção do Sr. Vereador Pedro Félix: “Termina também para mim quase vinte anos de vida autárquica, esta é a minha última Assembleia Municipal, por isso despeço-me desta casa, que é importantíssima, que fiscaliza a ação daqueles que estão na Câmara e sem isso a nossa função não seria tão importante. Quero-me despedir de todos, vou ficar por aí, vou ficar atento, conheço o meu concelho como ninguém, conheço os problemas do meu concelho como ninguém e, por isso vou ficar por aí para perceber o que é que esta nova juventude vai fazer para dar continuidade ao que eu fiz nestes vinte anos. Muito obrigado.” \_\_\_\_\_

---Intervenção do Sr. Deputado e Presidente da Junta de Freguesia de Olho Marinho, Hélder Mesquita: “Agradecer a todos. Nestes últimos doze anos que por aqui passei, hoje também me despeço, foi muito bom podermos trabalhar juntos. Agradeço em especial ao Vereador José Pereira, que nos últimos anos temos trabalhado em conjunto e também a todos os funcionários da Câmara municipal que sempre nos ajudaram na resolução dos problemas que foram surgindo. Obrigado a todos.” \_\_\_\_\_

---Intervenção do Sr. Deputado e Presidente da Junta de Freguesia de Gaeiras, Luís do Coito: “Também é a minha última Assembleia Municipal, vou deixar a vida autárquica. Queria agradecer a todos os membros desta Assembleia, por aquilo que fizeram pela minha Freguesia, aquilo que fizeram pelo concelho. Foi um prazer passar por esta casa, casa da democracia do concelho. Muito obrigado.” \_\_\_\_\_

---Intervenção da Srª Deputada e Presidente da Junta de Freguesia de Amoreira, Vanessa Rolim: “Já que estamos em jeito de despedidas, também eu estou a terminar o mandato e agradeço a todos a colaboração, ao executivo, aos Presidentes de Junta. Deixo aqui a nota que nem sempre tudo é mau e fico muito contente por poder terminar o mandato e ter as obras da Casa do Seixo finalmente a começarem e, por isso, agradeço o nível de envolvimento que o executivo teve, em especial o Sr. Presidente da Câmara, e termos



## Assembleia Municipal de Óbidos

11

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

possibilidade de dar à comunidade aquilo que merece e os serviços e valências que a Amoreira merece. Obrigada a todos.” \_\_\_\_\_

---Intervenção do Sr. Presidente da Assembleia Municipal: “Foram mais de vinte cinco Assembleias Municipais em quatro anos, foram mais de cem horas em que tivemos aqui todos juntos, aqui e nas nossas casas, e é uma honra e um privilégio ter, como Presidente da Mesa da Assembleia, liderado os trabalhos ao longo destes últimos quatro anos. Na diferença, porque tem que existir, sempre havendo democracia, e esta é a casa da democracia de Óbidos, teria, naturalmente, que produzir os seus frutos porque mesmo na diferença todos nós fizemos sempre o melhor para Óbidos. O meu agradecimento pessoal pela vossa participação, por terem colaborado para que este mandato tivesse sido um mandato calmo em que concluímos sempre aquilo que nós pretendíamos, o nosso objetivo era construir em cada dia um concelho melhor. Quero aqui dirigir, pessoalmente, uma palavra especial ao Sr. Presidente da Câmara, foi uma honra e um privilégio trabalhar consigo, nomeadamente como Primeiro Secretário da Assembleia Municipal no mandato anterior, e neste mandato. Sr. Presidente, será sempre uma referência para todos nós e para o concelho de Óbidos. Quero também aqui deixar um grande abraço e um agradecimento especial a duas pessoas, e aos que nos vão deixar neste mandato, à Dr<sup>a</sup> Cristina um abraço muito sincero, a sua colaboração foi excepcional, mesmo sendo oposição, revi-me em si à vinte anos atrás quando eu próprio estive desse lado também como oposição, mesmo como oposição sempre teve postura de “o melhor para Óbidos, o melhor para esta casa”, por isso o meu agradecimento pessoal. Também ao Sr. Deputado José Luís Oliveira, que ao longo do mandato, e de anteriores mandatos, também sempre prestigiou a sua participação nesta casa e sempre com o objetivo de sempre conseguir o melhor para Óbidos e para os obidenses. Quero também deixar uma palavra ao Sr. Vereador que nos deixa, Pedro Félix, ao longo de cinco mandatos, o nosso agradecimento pessoal pelo esforço e a dedicação e pela entrega a Óbidos e aos obidenses. A todos, candidatos ou não, um abraço muito forte e o meu agradecimento especial por me terem dado a felicidade de ser Presidente da Assembleia Municipal. Muito obrigado a todos.” \_\_\_\_\_

---Intervenção do Sr. Presidente da Câmara: “Esta é a última Assembleia Municipal deste mandato. Foi com muito gosto e sentido de responsabilidade que aqui estive presente neste Órgão autárquico e respondi a todas as questões que os deputados municipais e a



## Assembleia Municipal de Óbidos

12

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

população em geral me foram colocando, enquanto Presidente da Câmara municipal de Óbidos, ao longo deste mandato e do anterior. \_\_\_\_\_

Agradeço a todos os deputados, de todos os partidos, a todos os munícipes e a todos os colaboradores do Município de Óbidos que, ao longo dos anos, fizeram desta Assembleia Municipal o Órgão digno que é e que muito orgulha Óbidos. \_\_\_\_\_

Fizemos reuniões presenciais, descentralizadas e através de videoconferência, porque a pandemia a isso nos obrigou. Em todas as circunstâncias e momentos tenho a certeza que demos o nosso melhor, porque todos queremos o melhor para o nosso concelho. \_\_\_\_\_

Muito obrigado.” \_\_\_\_\_

---A Primeira Secretária informou da **correspondência recebida** como se segue: \_\_\_\_\_

Email enviado pela Srª Maria João Correia: “Assunto: Pedido de esclarecimentos sobre as dragagens da zona superior da Lagoa de Óbidos \_\_\_\_\_

Exmo. Senhor Fernando Jorge de Sousa e Silva, Presidente da Assembleia Municipal de Óbidos \_\_\_\_\_

Venho por este meio solicitar a V. Exa. que apresente na 4ª sessão ordinária do ano de 2021 da Assembleia Municipal de Óbidos, a realizar no dia 13 pelas 18h30, o presente pedido de esclarecimentos, relativo ao processo de dragagens da zona superior da Lagoa de Óbidos. \_\_\_\_\_

Acompanho há mais de 20 anos, enquanto cidadã, proprietária de uma residência no Bom Sucesso e profissional (desenvolvi o meu estágio de licenciatura em Biologia e a tese de mestrado na Lagoa de Óbidos), a gestão da Lagoa de Óbidos. Considero-me por isso conhecedora da dimensão do “problema” que a gestão da lagoa de Óbidos coloca às autoridades locais e nacionais. Compreendo particularmente a dificuldade que os municípios de Óbidos e Caldas da Rainha têm sentido na gestão deste ecossistema, cujos benefícios/malefícios diretos afetam em especial os seus munícipes. Estas duas autarquias estão muitas vezes de “mãos atadas” no que ao processo de gestão da lagoa diz respeito, seja porque a maioria das decisões sobre a lagoa são competência do poder central, seja por falta de meios financeiros. Aliás, a fragmentação de competências na gestão da lagoa de Óbidos e as constantes mudanças no poder central, foram identificados em grupos de trabalho (e.g. Task Force para a Lagoa de Óbidos, coordenada pelo Programa Finisterra) como dois importantes constrangimentos para a resolução dos problemas da lagoa. Contudo, há aspetos no processo de dragagens atualmente em



## Assembleia Municipal de Óbidos

13

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

curso que considero dever a Câmara Municipal de Óbidos esclarecer, em particular no que se refere à solução de deposição de dragados em vigor. \_\_\_\_\_

Diz o Projeto de Execução das Dragagens da Zona Superior da Lagoa de Óbidos e Tratamento e Deposição dos Materiais Dragados (RECAPE) que “*existem pretensões por parte da Câmara Municipal de Óbidos, de implantação de projetos ambientalmente sustentáveis, como por exemplo, uma aquacultura extensiva, nos terrenos ocupados por esta alternativa.*”. Esta foi uma das condicionantes consideradas pela Agência Portuguesa de Ambiente para justificar a necessidade de alterar a solução de deposição de dragados que tinha sido identificada aquando do Estudo de Impacto Ambiental, onde se previa a deposição dos sedimentos numa área a montante do delta do rio Real, na margem direita deste curso de água. \_\_\_\_\_

Neste contexto, pergunto: pode a Assembleia Municipal de Óbidos identificar, nomear e descrever quais os projetos ambientalmente sustentáveis, ou interesses públicos já considerados no RECAPE, que justificaram a alteração da solução de deposição de dragados, ou seja, a sua deposição no mar? \_\_\_\_\_

Agradeço desde já a atenção de V.Exa. para o assunto, e aguardo com expectativa os esclarecimentos que a Assembleia Municipal possa prestar, uma vez que este processo de alteração aconteceu durante o atual mandato autárquico. \_\_\_\_\_

Com os meus melhores cumprimentos, \_\_\_\_\_

Maria João Correia \_\_\_\_\_

Rua do Caldeano, 15, 2130-141 Santo Estêvão” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara que refere que já teve oportunidade de explicar as razões que levaram a Câmara Municipal de Óbidos a defender a deposição temporária dos dragados, que não devia de ser na margem direita do Rio Real, mas sim na margem esquerda do Rio Real. Refere as razões em três ordens: em primeiro, uma razão de Proteção Civil, devido ao que se observou em 2006; em segundo, por uma razão de natureza ambiental que, no caso de inundações, aqueles sedimentos que estariam depositados temporariamente seriam devolvidos à Lagoa; em terceiro, por uma razão económica, pelos custos de transporte, sem garantia de que seriam definitivos para os locais finais, nomeadamente a construção de pontes e afins, equipamentos que obrigavam a equipamento específico para evitar dentro de localidades eventuais contaminações. Isto aconteceu antes da publicação da primeira DIA, que a Câmara



## Assembleia Municipal de Óbidos

14

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

contestou, houve uma segunda publicação em sede de RECAP onde esta alternativa foi acautelada e, portanto, a razão de expulsão para o mar teve a ver com uma opção da Agência Portuguesa do Ambiente na salvaguarda de não serem depositados no juncal. Também a equidade da distribuição territorial, pois os dragados eram oriundos de Caldas da Rainha. Estas foram as razões. \_\_\_\_\_

---O Sr. Presidente da Assembleia apresenta dois Votos de Pesar: \_\_\_\_\_

“Voto de pesar \_\_\_\_\_

Os grupos municipais do partido social democrata, do partido socialista e os representantes do PCP e do Bloco de Esquerda na Assembleia Municipal de Óbidos vem propor o seguinte voto de pesar ,pelo falecimento do Professor José Luís de Melo Silveira Botelho respeitando um minuto de silencio em sua memória: \_\_\_\_\_

Deixou-nos, no passado dia 19 de Julho, José Luís de Melo Silveira Botelho, professor Universitário que ao longo do seu percurso de vida desenvolveu intensa e marcante atividade , designadamente nos domínios académico e político demonstrando uma grande entrega e dedicação à causa pública. \_\_\_\_\_

Desde muito cedo, mostrou o seu amor por Óbidos e às suas gentes, dedicando muito do seu tempo e da sua energia a este Concelho. \_\_\_\_\_

Foi Deputado na Assembleia Municipal de Óbidos. \_\_\_\_\_

No momento da sua partida, recordamos com muita saudade os seus excelentes dotes de oratória e de tribuno na defesa intransigente dos seus ideais para Óbidos, as suas fortes convicções, resiliência, e sua grande amizade e solidariedade e sobretudo o seu grande humanismo. \_\_\_\_\_

Pelo seu carácter de grande humanista, pela sua integridade política e social, pela sua ação em prol do desenvolvimento de Óbidos, terra que levou no coração, a Assembleia Municipal de Óbidos envia um voto de pesar a toda a família do Professor José Luís de Melo Silveira Botelho, e as mais profundas e sinceras condolências. \_\_\_\_\_

Óbidos, de setembro de 2021 \_\_\_\_\_

O Grupo Municipal do Partido Social Democrata \_\_\_\_\_

O Grupo Municipal do Partido Socialista \_\_\_\_\_

A Representante do Partido Comunista Português \_\_\_\_\_

O Representante do Bloco de Esquerda” \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

15

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

--- Foi posto pelo senhor presidente da mesa à votação e aprovado por unanimidade. \_\_\_\_\_

---Aprovado por unanimidade em minuta. \_\_\_\_\_

---Foi feito um minuto de silêncio. \_\_\_\_\_

“Voto de Pesar \_\_\_\_\_

Os grupos municipais do Partido Social Democrata, do Partido Socialista e os representantes do PCP e do Bloco de Esquerda na Assembleia Municipal de Óbidos vem propor o seguinte voto de pesar pelo falecimento do Dr. Jorge Fernando Branco de Sampaio, respeitando um minuto de silêncio em sua memória: \_\_\_\_\_

Foi com imensa tristeza que vimos partir no dia 10 de setembro Jorge Sampaio, um homem que dedicou a sua vida à defesa intransigente da democracia portuguesa. \_\_\_\_\_

Jorge Sampaio desempenhou, ao longo da sua vida, os mais importantes cargos cívicos e políticos, destacando-se o seu exercício na mais alta magistratura do país, a Presidência da República, por dois mandatos entre 1996 e 2006. \_\_\_\_\_

Sublinha-se ainda a sua condição de autarca, que muito enobreceu e prestigiou o poder local, enquanto Presidente da Câmara Municipal de Lisboa. \_\_\_\_\_

Homem simples, afável e muito próximo dos cidadãos, será por nós sempre recordado pelo seu grande humanismo e pela sua intervenção política e cívica na defesa da liberdade, dos direitos humanos, da solidariedade e da justiça social. \_\_\_\_\_

À sua família e amigos a Assembleia Municipal de Óbidos apresenta as mais sentidas condolências. \_\_\_\_\_

O Grupo Municipal do Partido Social Democrata \_\_\_\_\_

O Grupo Municipal do Partido Socialista \_\_\_\_\_

A Representante do Partido Comunista Português \_\_\_\_\_

O Representante do Bloco de Esquerda” \_\_\_\_\_

--- Foi posto pelo senhor presidente da mesa à votação e aprovado por unanimidade. \_\_\_\_\_

---Aprovado por unanimidade em minuta. \_\_\_\_\_

---Foi feito um minuto de silêncio. \_\_\_\_\_

---Foram presentes as Atas nºs 2 e 3, correspondentes às Assembleias Municipais de 23/04/2021 e 18/06/2021, respetivamente. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

16

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

**---Foi posto pelo senhor presidente da mesa à votação e aprovadas por unanimidade.**\_\_\_\_\_

**---Aprovado por unanimidade em minuta.** \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Deputado João Paulo Cardoso: “em primeiro lugar saudar o Governo porque no dia 10 de setembro foi aprovado por unanimidade uma Resolução do Conselho de Ministros, nº 130/2021, que estabelece o Dia Nacional do Orçamento Participativo, que eu sempre defendi. No preâmbulo refere várias vezes a educação cívica e participação cívica e termina com uma frase já conhecida que é “a transparência e participação”, como eu sempre defendi.\_\_\_\_\_

Quero referir dois assuntos, um dos quais o Sr. Vice-Presidente teve conhecimento, que é uma situação na Usseira, na Rua da Poça das Nabiças, as obras para a construção dos esgotos mantém-se a “céu aberto”, pois as infraestruturas estão muito debilitadas e eu queria saber o que é que se passa nessa rua, pois vivem aí vários agregados familiares.\_\_\_\_

Outra questão, e pedi autorização para referir o nome, é: o Sr. Presidente da Associação de Jovens do Oeste, que enviou um e-mail para o Sr. Vice-Presidente, o Sr. Ricardo Andrade, no passado dia 5 veio a Óbidos com a família e amigos e constatou que em todas as casas de banho públicas não havia sabonete e não havia dispensadores de álcool gel. A minha questão é se foi feita alguma coisa para resolver esta situação.”\_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Deputado e Presidente da Junta de Freguesia de Vau, Frederico Lopes: “parabenizo a Câmara Municipal de Óbidos e as Entidades envolvidas no resultado de três candidaturas aprovadas: Galardão Bandeira Azul, Praias Acessíveis do Turismo de Portugal e a Candidatura do Reforço da Competitividade do Turismo. Estas candidaturas resultaram na colocação de ancoradouros na Lagoa de Óbidos que permitem o apoio aos pescadores, o apoio ao desenvolvimento de atividades desportivas e adaptadas. Na questão do Galardão das Bandeiras Azuis, regozijar-me pelo facto da minha freguesia ter duas praias com bandeira azul, pela primeira vez no concelho de Óbidos. Na questão das Praias Acessíveis, felizmente temos a possibilidade de as pessoas com mobilidade reduzida terem acesso à praia.\_\_\_\_\_

Como estamos em maré de despedidas, dizer que foi um gosto enorme trabalhar com todas estas pessoas, colegas Presidentes de Junta, alguns deixam de exercer o mandato por decisão própria e outros por limitação de mandato, para aqueles que continuam que seja um até já. Da minha parte um obrigado a todos.”\_\_\_\_\_





## Assembleia Municipal de Óbidos

17

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

---Tem a palavra o Sr. Deputado João Carlos Costa “Boa noite a todos, dizer que para mim também foi uma aprendizagem estes oito anos como membro desta Assembleia. A primeira Assembleia em que participei foi na minha ligação à Rádio Litoral Oeste e por convite da Deputada Cristina Rodrigues. Quero agradecer a todos, pela aprendizagem, pelas formas diferentes que nós encontramos sempre de ir adiante. Como dagordense agradecer o a recuperação dos Armazéns do Vinho e a quase conclusão da obra, que é um motivo de regozijo e agradeço ao Sr. Presidente da Câmara em nome da população de A-da-Gorda que está feliz por ver este projeto de tantos anos finalmente concluído. Também referir a resiliência que tem havido em fazer coisas, como o Mercado Medieval, que apesar de ser num formato diferente, não deixa de acontecer. Também os Segredos de Óbidos, que tiveram um grande impacto junto para os comerciantes, unidades hoteleiras em geral e restauração, que sentiram os sinais dessa resiliência e da vontade de fazer mais e melhor. \_\_\_\_\_

Dizer que houve uma série de atividades durante estes momentos difíceis, como o Just a Change e as obras de requalificação em diversas moradias , as muitas atividades desportivas como o Trail da Lagoa de Óbidos. \_\_\_\_\_

Dizer que estou feliz por estar aqui e de poder contribuir, dentro das possibilidades que tenho, para um concelho em que temos a nossa resiliência de uma forma criativa, original e com vontade de fazer diferente. \_\_\_\_\_

Obrigado por isso.” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Vice-Presidente da Câmara, José Pereira: que responde às questões deixadas pelo Deputado João Paulo Cardoso: relativamente à Rua Poças Nabiças em Usseira não tem registo, por parte da Junta de Freguesia, que tenha havido alguma situação anormal nessa rua, mas com a previsão de chuva em quantidade fora do normal, pode provocar alguns danos na própria via. Diz que essa rua teve uma intervenção feita pelos Serviços do Município, com a criação de um coletor pluvial, do início até ao meio da rua, onde não havia coletor, e foi feita também uma intervenção a meio da rua, num aqueduto que estava entupido, tendo sido regularizado, não se tendo registado outras quaisquer intervenções no local. \_\_\_\_\_

Quanto à questão relativa às casas de banho públicas, diz que recebeu um e-mail do senhor em questão, ao qual respondeu de imediato, tendo-lhe dito que o facto reportado



## Assembleia Municipal de Óbidos

18

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

foi prontamente sanado pela empresa responsável pela limpeza, manutenção e desinfeção destes espaços. \_\_\_\_\_

---Não havendo mais intervenções passou-se: \_\_\_\_\_

### -----ORDEM DO DIA -----

#### **PONTO 3 - – Despacho de prorrogação da Situação de Alerta Municipal, Despacho n.º 50/PRE/2021, de 13 de junho, onde mantém a Situação de Alerta até às 23h59 do dia 27 de junho de 2021, adaptando-o a atual situação epidemiológica, para todo o território do Município de Óbidos**

---Para apreciação, foi presente a documentação: “DESPACHO N.º 50/PRE/2021 = Renovação da Declaração de Situação de Alerta = Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando: \_\_\_\_\_

a. Que foi decretado pelo Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, a Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 14 de Março e as 23h59 do dia 13 de Abril de 2020, para todo o território do Município de Óbidos, e consequentemente ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, prorrogado, respetivamente em 13 de Abril até às 23h59 do dia 1 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 23/PRE/2020 de 13 de Abril, em 30 de Abril até às 23h59 do dia 17 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 26/PRE/2020 de 30 de Abril, em 17 de maio até as 23h59 do dia 07 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 46/PRE/2020 de 17 de maio, em 7 de junho até as 23h59 do dia 17 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 48/PRE/2020 de 7 de junho, em 17 de junho até às 23h59 do dia 7 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 49/PRE/2020 de 17 de junho, até às 23h59 do dia 28 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 53/PRE/2020 de 7 de julho, até às 23h59 do dia 31 de agosto de 2020 pelo Despacho n.º 55/PRE/2020 de 28 de julho, até às 23h59 do dia 14 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 59/PRE/2020 de 31 de agosto, até às 23h59 do dia 30 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 69/PRE/2020 de 14 de setembro, até às 23h59 do dia 14 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 70/PRE/2020 de 30 de setembro, até às 23h59 do dia 21 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 85/PRE/2020 de 14 de outubro, até às 23h59 do dia 31 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 88/PRE/2020 de 21 de outubro, até às 23h59 do dia 20 de novembro 2020 pelo Despacho n.º 93/PRE/2020 de 31 de outubro, até às 23h59 do dia 30 de novembro 2020 pelo Despacho n.º 97/PRE/2020 de 20 de novembro, até às 23h59 do dia 18 de dezembro de 2020 pelo Despacho n.º 105/PRE/2020 de 30 de novembro, até às 23h59 do dia 7 de janeiro de 2021 pelo Despacho n.º 106/PRE/2020 de 18 de dezembro, até às 23h59 do dia 15 de janeiro de 2021 pelo Despacho n.º 1/PRE/2021 de 7 de janeiro, até às 23h59 do dia 31 de janeiro de 2021 pelos Despacho n.º 4/PRE/2021 de 15 de janeiro e n.º 5/PRE/2021 de 22 de janeiro, até às 23h59 do dia 14 de fevereiro de 2021 pelo Despacho n.º 8/PRE/2021 de 29 de janeiro, até às 23h59 do dia 1 de março de 2021 pelo Despacho n.º 10/PRE/2021 de 12 de fevereiro, até às 23h59 do dia 16 de março de 2021 pelo Despacho n.º 13/PRE/2021 de 1 de março, até às 23h59 do dia 31 de março de 2021 pelo Despacho n.º 17/PRE/2021 de 16 de março, até às 23h59 do dia 15 de abril de 2021 pelo Despacho n.º 30/PRE/2021 de 31 de março, até às 23h59 do dia 30 de abril de 2021 pelo Despacho n.º 32/PRE/2021 de 15 de abril, até às 23h59 do dia 16 de Maio de 2021 pelo Despacho n.º 36/PRE/2021 de 30 de abril, até às 23h59 do dia 31 de Maio de 2021 pelo Despacho n.º 38/PRE/2021 de 16 de maio, e até às 23h59 do dia 13 de Junho de 2021 pelo Despacho n.º 44/PRE/2021 de 31 de maio.

b. A especificação das medidas preventivas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, na sequência da



## Assembleia Municipal de Óbidos

19

**Ata n.º 4**

**Reunião ordinária de 13.09.2021**

situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020, de pandemia declarada a 11 de março de 2020, e das orientações, comunicados e recomendações da Direção-Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19. \_\_\_\_\_

c. A necessidade de se continuar a tomar medidas, em cada território, privilegiando a prontidão na resposta dos atores locais à realidade de cada município, e de se criarem mecanismos de resposta comunitária, visando a ajuda ao próximo, na consciência de um dever social coletivo. \_\_\_\_\_

d. Prossegue a estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19 estabelecida na Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-B/2021, de 4 de junho, mantendo-se a necessidade de prevenir e controlar eventuais desatenções nas medidas preconizadas pelas autoridades de saúde, mostrando-se necessário a manutenção da adoção de medidas de reação que ajudem a conter da melhor forma possível o surto de COVID-19. \_\_\_\_\_

e. Conforme se refere na Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, o esforço dos portugueses, aliado a uma política de testagem massiva e de progressão da vacinação, permitiu a redução sustentada no número de novos casos diários de infetados com a doença COVID-19, cumprindo-se os critérios identificados pelos peritos como fundamentais para o controlo da pandemia. Sucede, porém, que a necessidade de prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança dos portugueses, aliada ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período em que vigorou o estado de emergência, implica a necessidade de manutenção de medidas, ainda que menos restritivas. \_\_\_\_\_

f. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, alterada pelas Resoluções n.º 46-C/2021, n.º 52-A/2021, 64-A/2021 e 70-A/2021, respetivamente de 6, 11 e 28 de maio e 4 de junho, que tendo em consideração a evolução da pandemia e a presente situação epidemiológica da COVID-19 em Portugal, decretou e mantiveram o estado de calamidade. \_\_\_\_\_

g. As competências previstas no n.º 1 do artigo 13.º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 4 do artigo 8.º e o n.º 1 do artigo 9.º do referido diploma. \_\_\_\_\_

Determino: \_\_\_\_\_

Manter a Declaração de Situação de Alerta até às 23h59 do dia 27 de junho de 2021, para todo o território do Município de Óbidos, com as seguintes medidas: \_\_\_\_\_

1 - a) O cumprimento integral das normas que resultam da declaração do estado de calamidade formalizado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de Abril e das demais disposições legais que tendo em consideração a evolução da pandemia e a presente situação epidemiológica da COVID-19 em Portugal adaptaram as medidas com o intuito de continuar a conter a transmissão do vírus e continuar a diminuir a expansão da pandemia da doença COVID-19, bem como todas as orientações, comunicados e recomendações da Direção-Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19. \_\_\_\_\_

Nomeadamente o dever cívico de recolhimento domiciliário e a obrigatoriedade de uso de máscaras ou viseiras para o acesso ou permanência em locais de trabalho; \_\_\_\_\_

b) O cumprimento integral das diretrizes, orientações e ordens emanadas pela Autoridade de Saúde, nomeadamente e com particular relevo as determinações de dever cívico de recolhimento domiciliário e distância social. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

20

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

- c) Manter a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, proposto pela Comissão Municipal de Proteção Civil reunida em 13 de março de 2020. \_\_\_\_\_
- d) Manter o recurso aos meios disponíveis previstos no Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil. \_\_\_\_\_
- e) Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde para colaboradores e munícipes face à manutenção dos serviços de atendimento abertos ao público, mantendo-se o pré-agendamento. \_\_\_\_\_
- f) Manter a obrigatoriedade do uso de máscaras para o acesso ou permanência nos serviços e edifícios de atendimento ao público. \_\_\_\_\_
- g) No atendimento ao cidadão/munícipe é mantido o reforço da prestação dos serviços através dos meios digitais, seja por via telefónica, seja atendimento on-line através de <https://www.cm-obidos.pt/atendimento>, via “chat” disponível em <https://obidosdiario.com/>, mantendo-se o atendimento presencial com marcação prévia, através de <http://obidos.pt/site/servicos/>, só sendo permitido o acesso aos locais de atendimento a uma pessoa de cada vez, a cada serviço, devendo as restantes aguardar fora das instalações municipais, cumprindo a distância de segurança entre pessoas, e de acordo com as recomendações das autoridades de saúde: \_\_\_\_\_
- g.1) O atendimento presencial nos serviços administrativos da Câmara Municipal, ocorrerá todos os dias úteis, no período entre as 9h00m e as 12h00m e as 14h00m – 17h00m\* (\*Tesouraria 16h00m) apenas para os assuntos que não possam ter tratamento através dos meios digitais disponibilizados; \_\_\_\_\_
- g.2) O atendimento ao cidadão/munícipe via telefónica e através dos meios digitais manter-se-á entre as 9h00m e as 17h00m. \_\_\_\_\_
- h) Manter a suspensão da utilização do selo branco nas certificações oficiais do Município de Óbidos, substituindo-o por documento impresso em papel timbrado com aposição de assinatura digital do Presidente da Câmara, Vereador do Pelouro ou dirigente/responsável do serviço com competência delegada para o efeito. \_\_\_\_\_
- i) Promover que todas as comunicações de e para o Município, bem assim como as citações e notificações do Município, far-se-ão por via eletrónica em obediência ao previsto no artigo 14.º do Código do Procedimento Administrativo. \_\_\_\_\_
- j) Promover que todos os documentos de cuja validade dependa a assinatura pelos subscritores, declarantes ou outorgantes, sejam assinados com recurso a assinatura digital. \_\_\_\_\_
- k) Retomar o serviço urbano de transporte – OBI, cumprindo o distanciamento legal e assegurando o cumprimento das diretrizes, orientações e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia. \_\_\_\_\_
- l) Reabertura dos centros de convívio do programa Melhor Idade, com o limite ocupação até 10 (dez) utentes, desde que já vacinados, ou com teste realizado nos últimos 14 (catorze) dias, planos de contingência aprovados pela autoridade de saúde e cumprimento das orientações da DGS mantendo o fornecimento de refeições aos utentes que delas necessitarem, ou atendimentos individuais ou domiciliário para os serviços. \_\_\_\_\_
- m) Retomar a cedência de equipamentos e de viaturas para atividades culturais, recreativas ou desportivas, mantendo as viaturas de transportes de passageiros para assegurar o transporte para as atividades escolares, todas com a ocupação de 2/3 da lotação máxima da capacidade de cada viatura, e devidamente enquadradas com as normas da DGS. \_\_\_\_\_
- n) Manter a abertura das casas de banho públicas localizadas junto ao Posto de Turismo entre as 08h00m e as 19h00m, junto ao Museu Municipal das 8h00m às 18h30m e na Cerca do Castelo das 8h00m às 18h00m, onde será efetuado ao longo do dia um reforço de limpeza, mantendo encerradas as casas de banho exteriores do Auditório Municipal. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

21

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

- o) Continuar a proporcionar aos trabalhadores condições de segurança e saúde adequadas à prevenção de riscos de contágio, em simultâneo com a adoção de medidas de prevenção e mitigação dos riscos decorrentes da pandemia da doença COVID-19, nomeadamente, através da adoção de escalas de rotatividade de trabalhadores entre o regime de teletrabalho e o trabalho prestado no local de trabalho habitual, diárias ou semanais, horários diferenciados de entrada e saída, horários diferenciados de pausas e de refeições, podendo ser alterada a organização do tempo de trabalho ao abrigo da legislação aplicável. \_\_\_\_\_
- p) Os prestadores de serviço podem desempenhar as tarefas mediante requisição no âmbito da situação excecional nos termos do mapeamento dos serviços municipais de proteção civil, realizando-as nos termos da polivalência previamente definida. \_\_\_\_\_
- q) Manter a solicitação de apoio das Unidades Locais de Proteção Civil, das IPSS e das associações de apoio humanitário, social, comunitário, incluindo de voluntários e jovens do concelho para apoio à população mais vulnerável.
- r) Manter a suspensão de desfiles e festas populares ou manifestações folclóricas ou outras de qualquer natureza em espaços abertos, espaços e vias públicas ou espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, conforme a Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de 9 de junho. \_\_\_\_\_
- s) Todos os estabelecimentos com atividades de comércio a retalho, alimentar e não alimentar, todas as lojas e centros comerciais e de prestação de serviços não encerrados por força de diploma legal, retomam o horário do respetivo licenciamentos. Os estabelecimentos de restauração e similares e os equipamentos culturais às 00:00 h para efeitos de admissão/entrada e encerramento à 01:00 h, todos os dias da semana. \_\_\_\_\_
- t) Permitir campanhas e divulgações de rua, mediante prévia autorização e com parecer favorável da Proteção Civil assegurando o cumprimento das diretrizes, orientações e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia para o efeito. \_\_\_\_\_
- u) Continuar a prestar o apoio psicológico, através dos técnicos do Município, mediante solicitação, por meio eletrónico.
- v) Manter acionado o regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa, previsto no capítulo II do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março de 2020, na atual redação, permitindo que, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, possam ser efetuadas aquisições de bens e de serviços nas circunstâncias previstas no diploma tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma. \_\_\_\_\_
- w) Abertura dos cemitérios municipais, entre as 8:30h e as 17:00h com possibilidade de realização de atos fúnebres, com um limite máximo de 20 pessoas, exceto familiares diretos. \_\_\_\_\_
- x) Solicitar o apoio das entidades fiscalizadoras para controlar todas as medidas impostas. \_\_\_\_\_
- y) Potenciar a partilha de recursos, equipamentos e serviços entre o Município, Parque Tecnológico e Óbidos Criativa. \_\_\_\_\_
- z) Reabertura das casas mortuárias e realização de velórios para óbitos não COVID-19 até às 22:00h, com limite até 10 pessoas, exceto familiares diretos, não podendo exceder em nenhuma situação 50% da capacidade de ocupação, cumprindo na integrada as orientações da DGS. \_\_\_\_\_
- aa) Recomendar que os locais de culto do concelho mantenham o cumprimento das orientações, comunicados e recomendações da DGS e da Conferência Episcopal Portuguesa. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

22

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

- bb) Manter a permissão para que a leitura da água consumida seja fornecida pelos consumidores por via telefónica ou via eletrónica, disponibilizando para o efeito os respetivos contactos, incluindo a definição da data limite e respetivas condições de participação, considerando-se para o efeito como leitura voluntária. \_\_\_\_\_
- cc) Os consumidores que não procederem à leitura voluntária, será efetuada a leitura estimada, nos termos já regulamentados. \_\_\_\_\_
- dd) Após leitura do contador efetuada por colaborador, será efetuado o acerto na fatura seguinte, podendo haver lugar a dedução dos valores que foram anteriormente estimados por ausência de leitura. Sempre que for emitida uma fatura com base em estimativa, os valores de consumo da água e respetivas tarifas variáveis e complementares cobrados em excesso, serão deduzidos/devolvidos na fatura seguinte emitida com leitura real. \_\_\_\_\_
- ee) Com o objetivo de atuar a favor dos mais vulneráveis, atenuar a pobreza e a exclusão social dos nossos munícipes face às atuais circunstâncias, é mantido o Programa Óbidos + Próximo – Apoio Alimentar, reforço apoio medicamentos, isenção/redução consumo de água, apoio na aquisição de bens ou serviços essenciais, apoio para material escolar e distribuição de refeições escolares aos alunos subsidiados, tendo em vista a atribuição de apoios às famílias do concelho de Óbidos. \_\_\_\_\_
- ff) Manter as zonas de circulação dentro da vila de Óbidos com o propósito de evitar cruzamento de pessoas durante os percursos pedestres no interior das muralhas, conforme Anexo I. \_\_\_\_\_
- gg) Manter o sistema de contagem em tempo real do número de pessoas a circular no interior das muralhas, limitando o acesso a mais de 875 pessoas. \_\_\_\_\_
- hh) Manter a limitação máxima de ocupação dos parques de estacionamento em função do número de pessoas em circulação na vila de Óbidos, com um limite máximo de 250 viaturas. \_\_\_\_\_
- ii) Manter a sinalização e painéis informativos com medidas de sensibilização e preventivas. \_\_\_\_\_
- jj) Manter e reforçar distribuidores automáticos de máscaras de proteção na vila de Óbidos. \_\_\_\_\_
- kk) Manter campanha de sensibilização para o uso de máscara de proteção. \_\_\_\_\_
- ll) Permitir a utilização dos bancos de jardim, de passadeiras, de ciclovias e de praias, de forma individual ou conjunta até 5 pessoas, se forem do mesmo agregado familiar. \_\_\_\_\_
- mm) Proibir a prática de jogos tradicionais em espaços públicos. \_\_\_\_\_
- nn) Permitir a atividade de venda de produtos e bens essenciais em praças, retomando o funcionamento de feiras e mercados mediante prévio pedido de autorização e apresentação de plano de contingência para aprovação, assegurando o cumprimento das diretrizes, orientações e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia para o efeito. \_\_\_\_\_
- oo) Promover que as reuniões da câmara municipal se realizem presencialmente, assegurando o cumprimento das diretrizes, orientações e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia para o efeito. \_\_\_\_\_
- oo.1) Em caso de reunião pública, a intervenção do público, prevista no n.º 2 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, carece de prévia inscrição até 24 horas antes do seu início, realizando-se com lotação reduzida de modo a cumprir o distanciamento legal e adaptada ao cumprimento das normas da DGS. \_\_\_\_\_
- pp) Manter o reforço das medidas de sensibilização e preventivas junto das atividades económicas de maior risco, nomeadamente as que recorrem ao uso de mão de obra temporária e de curta duração. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

23

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

- qq) Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde nas explorações agrícolas e de construção civil com recurso a trabalhadores temporários. \_\_\_\_\_
- rr) Manter monitorização e avaliação da implementação dos planos de contingências das ERPI (Lares), creches, jardins, SAD's e Casas de Acolhimento de Idosos. \_\_\_\_\_
- ss) Manter a monitorização e avaliação da implementação dos planos de contingência nas áreas económicas permitidas, com obrigatoriedade de elaboração de Plano de Contingência. \_\_\_\_\_
- tt) Recomendar o seguimento da imposição transitória da obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos, definida pela Lei n.º 62-A/2020, de 27 de outubro e prorrogada presentemente pela Lei n.º 13-A/2021 de 5 de abril, sempre que o distanciamento físico recomendado pela Autoridade de Saúde Nacional se mostre impraticável ou o respetivo uso seja incompatível com a atividade que as pessoas se encontram a realizar. \_\_\_\_\_
- uu) Admitir a realização de eventos e celebrações nos termos do disposto na Resolução do Conselho de Ministros que declara a situação de calamidade e de acordo com as orientações específicas para o efeito, cumprindo todas as demais diretrizes e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia. \_\_\_\_\_
- vv) Manter a abertura do Museu Municipal, Museu Abílio, Museu Paroquial e Posto de Turismo, no horário entre as 9h30m e as 13h00m e entre as 14h00m e as 17h30m, mantendo a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde para colaboradores e visitantes, dos espaços municipais afetos à Rede de Museus e Galerias e ao Posto de Turismo. \_\_\_\_\_
- xx) Reabertura parques infantis das 9:00h às 19:00h, cumprindo na integra as orientações da DGS. \_\_\_\_\_
- Óbidos, 13 de junho de 2021 O Presidente da Câmara Municipal Eng. Humberto da Silva Marques” \_\_\_\_\_

**Ponto 4 - Despacho de prorrogação da Situação de Alerta Municipal, Despacho n.º 52/PRE/2021, de 27 de junho, onde mantém a Situação de Alerta até às 23h59 do dia 11 de julho de 2021, adaptando-o a atual situação epidemiológica, para todo o território do Município de Óbidos**

**Foi presente a seguinte informação:** “DESPACHO N.º 52/PRE/2021 = Renovação da Declaração de Situação de Alerta = Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando: \_\_\_\_\_

a. Que foi decretado pelo Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, a Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 14 de Março e as 23h59 do dia 13 de Abril de 2020, para todo o território do Município de Óbidos, e consequentemente ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, prorrogado, respetivamente em 13 de Abril até às 23h59 do dia 1 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 23/PRE/2020 de 13 de Abril, em 30 de Abril até às 23h59 do dia 17 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 26/PRE/2020 de 30 de Abril, em 17 de maio até as 23h59 do dia 07 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 46/PRE/2020 de 17 de maio, em 7 de junho até as 23h59 do dia 17 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 48/PRE/2020 de 7 de junho, em 17 de junho até às 23h59 do dia 7 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 49/PRE/2020 de 17 de junho, até às 23h59 do dia 28 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 53/PRE/2020 de 7 de julho, até às 23h59 do dia 31 de agosto de 2020 pelo Despacho n.º 55/PRE/2020 de 28 de julho, até às 23h59 do dia 14 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 59/PRE/2020 de 31 de agosto, até às 23h59 do dia 30 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 69/PRE/2020 de 14 de setembro, até às 23h59 do dia 14 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 70/PRE/2020 de 30 de setembro, até às 23h59 do dia 21 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

24

**Ata n.º 4**

**Reunião ordinária de 13.09.2021**

85/PRE/2020 de 14 de outubro, até às 23h59 do dia 31 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 88/PRE/2020 de 21 de outubro, até às 23h59 do dia 20 de novembro 2020 pelo Despacho n.º 93/PRE/2020 de 31 de outubro, até às 23h59 do dia 30 de novembro 2020 pelo Despacho n.º 97/PRE/2020 de 20 de novembro, até às 23h59 do dia 18 de dezembro de 2020 pelo Despacho n.º 105/PRE/2020 de 30 de novembro, até às 23h59 do dia 7 de janeiro de 2021 pelo Despacho n.º 106/PRE/2020 de 18 de dezembro, até às 23h59 do dia 15 de janeiro de 2021 pelo Despacho n.º 1/PRE/2021 de 7 de janeiro, até às 23h59 do dia 31 de janeiro de 2021 pelos Despacho n.º 4/PRE/2021 de 15 de janeiro e n.º 5/PRE/2021 de 22 de janeiro, até às 23h59 do dia 14 de fevereiro de 2021 pelo Despacho n.º 8/PRE/2021 de 29 de janeiro, até às 23h59 do dia 1 de março de 2021 pelo Despacho n.º 10/PRE/2021 de 12 de fevereiro, até às 23h59 do dia 16 de março de 2021 pelo Despacho n.º 13/PRE/2021 de 1 de março, até às 23h59 do dia 31 de março de 2021 pelo Despacho n.º 17/PRE/2021 de 16 de março, até às 23h59 do dia 15 de abril de 2021 pelo Despacho n.º 30/PRE/2021 de 31 de março, até às 23h59 do dia 30 de abril de 2021 pelo Despacho n.º 32/PRE/2021 de 15 de abril, até às 23h59 do dia 16 de Maio de 2021 pelo Despacho n.º 36/PRE/2021 de 30 de abril, até às 23h59 do dia 31 de Maio de 2021 pelo Despacho n.º 38/PRE/2021 de 16 de maio, e até às 23h59 do dia 13 de Junho de 2021 pelo Despacho n.º 44/PRE/2021 de 31 de maio, e e até às 23h59 do dia 27 de Junho de 2021 pelo Despacho n.º 50/PRE/2021 de 13 de maio. \_\_\_\_\_

**b.** A especificação das medidas preventivas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, na sequência da situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020, de pandemia declarada a 11 de março de 2020, e das orientações, comunicados e recomendações da Direção-Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19. \_\_\_\_\_

**c.** A necessidade de se continuar a tomar medidas, em cada território, privilegiando a prontidão na resposta dos atores locais à realidade de cada município, e de se criarem mecanismos de resposta comunitária, visando a ajuda ao próximo, na consciência de um dever social coletivo. \_\_\_\_\_

**d.** Prossegue a estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19 estabelecida na Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-B/2021, de 4 de junho, com a declaração de retificação n.º 18-B/2021 de 18 de junho, mantendo-se a necessidade de prevenir e controlar eventuais desatenções nas medidas preconizadas pelas autoridades de saúde, mostrando-se necessário a manutenção da adoção de medidas de reação que ajudem a conter da melhor forma possível o surto de COVID-19. \_\_\_\_\_

**e.** Conforme se refere na Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, o esforço dos portugueses, aliado a uma política de testagem massiva e de progressão da vacinação, permitiu a redução sustentada no número de novos casos diários de infetados com a doença COVID-19, cumprindo-se os critérios identificados pelos peritos como fundamentais para o controlo da pandemia. Sucede, porém, que a necessidade de prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança dos portugueses, aliada ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período em que vigorou o estado de emergência, implica a necessidade de manutenção de medidas, ainda que menos restritivas. \_\_\_\_\_

**f.** A Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, alterada pelas Resoluções n.º 46-C/2021, n.º 52-A/2021, 64-A/2021 e 70-A/2021, respetivamente de 6, 11 e 28 de maio e 4 de junho, que tendo em consideração a evolução da pandemia e a presente situação epidemiológica da COVID-19 em Portugal, decretou e manteve o estado de calamidade, e presentemente a Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de 9 de junho, que manteve a





## Assembleia Municipal de Óbidos

25

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

declaração de situação de calamidade em todo o território nacional continental, recentemente decidida até 11 de julho pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 77-A/2021, de 24 de junho. \_\_\_\_\_

g. As competências previstas no n.º 1 do artigo 13.º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 4 do artigo 8.º e o n.º 1 do artigo 9.º do referido diploma. \_\_\_\_\_

Determino: \_\_\_\_\_

1 - Manter a Declaração de Situação de Alerta até às 23h59 do dia 11 de julho de 2021, para todo o território do Município de Óbidos e as medidas previstas no Despacho n.º 50/PRE/2021 de 13 de junho: \_\_\_\_\_

a) O cumprimento integral das normas que resultam da declaração do estado de calamidade formalizado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de Abril e das demais disposições legais que tendo em consideração a evolução da pandemia e a presente situação epidemiológica da COVID-19 em Portugal adaptaram as medidas com o intuito de continuar a conter a transmissão do vírus e continuar a diminuir a expansão da pandemia da doença COVID-19, bem como todas as orientações, comunicados e recomendações da Direção- Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19. Nomeadamente o dever cívico de recolhimento domiciliário e a obrigatoriedade de uso de máscaras ou viseiras para o acesso ou permanência em locais de trabalho; \_\_\_\_\_

b) O cumprimento integral das diretrizes, orientações e ordens emanadas pela Autoridade de Saúde, nomeadamente e com particular relevo as determinações de dever cívico de recolhimento domiciliário e distância social. \_\_\_\_\_

c) Manter a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, proposto pela Comissão Municipal de Proteção Civil reunida em 13 de março de 2020. \_\_\_\_\_

d) Manter o recurso aos meios disponíveis previstos no Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil. \_\_\_\_\_

e) Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde para colaboradores e munícipes face à manutenção dos serviços de atendimento abertos ao público, mantendo-se o pré-agendamento. \_\_\_\_\_

f) Manter a obrigatoriedade do uso de máscaras para o acesso ou permanência nos serviços e edifícios de atendimento ao público. \_\_\_\_\_

g) No atendimento ao cidadão/munícipe é mantido o reforço da prestação dos serviços através dos meios digitais, seja por via telefónica, seja atendimento on-line através de <https://www.cm-obidos.pt/atendimento>, via “chat” disponível em <https://obidosdiario.com/>, mantendo-se o atendimento presencial com marcação prévia, através de <http://obidos.pt/site/servicos/>, só sendo permitido o acesso aos locais de atendimento a uma pessoa de cada vez, a cada serviço, devendo as restantes aguardar fora das instalações municipais, cumprindo a distância de segurança entre pessoas, e de acordo com as recomendações das autoridades de saúde: \_\_\_\_\_

g.1) O atendimento presencial nos serviços administrativos da Câmara Municipal, ocorrerá todos os dias úteis, no período entre as 9h00m e as 12h00m e as 14h00m – 17h00m\* (\*Tesouraria 16h00m) apenas para os assuntos que não possam ter tratamento através dos meios digitais disponibilizados; \_\_\_\_\_

g.2) O atendimento ao cidadão/munícipe via telefónica e através dos meios digitais manter-se-á entre as 9h00m e as 17h00m. \_\_\_\_\_

h) Manter a suspensão da utilização do selo branco nas certificações oficiais do Município de Óbidos, substituindo-o por documento impresso em papel timbrado com aposição de assinatura digital do Presidente da Câmara, Vereador do Pelouro ou dirigente/responsável do serviço com competência delegada para o efeito. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

26

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

- i) Promover que todas as comunicações de e para o Município, bem assim como as citações e notificações do Município, far-se-ão por via eletrónica em obediência ao previsto no artigo 14.º do Código do Procedimento Administrativo. \_\_\_\_\_
- j) Promover que todos os documentos de cuja validade dependa a assinatura pelos subscritores, declarantes ou outorgantes, sejam assinados com recurso a assinatura digital. \_\_\_\_\_
- k) Retomar o serviço urbano de transporte – OBI, cumprindo o distanciamento legal e assegurando o cumprimento das diretrizes, orientações e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia. \_\_\_\_\_
- l) Reabertura dos centros de convívio do programa Melhor Idade, com o limite ocupação até 10 (dez) utentes, desde que já vacinados, ou com teste realizado nos últimos 14 (catorze) dias, planos de contingência aprovados pela autoridade de saúde e cumprimento das orientações da DGS mantendo o fornecimento de refeições aos utentes que delas necessitarem, ou atendimentos individuais ou domiciliário para os serviços. \_\_\_\_\_
- m) Retomar a cedência de equipamentos e de viaturas para atividades culturais, recreativas ou desportivas, mantendo as viaturas de transportes de passageiros para assegurar o transporte para as atividades escolares, todas com a ocupação de 2/3 da lotação máxima da capacidade de cada viatura, e devidamente enquadradas com as normas da DGS. \_\_\_\_\_
- n) Manter a abertura das casas de banho públicas localizadas junto ao Posto de Turismo entre as 08h00m e as 19h00m, junto ao Museu Municipal das 8h00m às 18h30m e na Cerca do Castelo das 8h00m às 18h00m, onde será efetuado ao longo do dia um reforço de limpeza, mantendo encerradas as casas de banho exteriores do Auditório Municipal. \_\_\_\_\_
- o) Continuar a proporcionar aos trabalhadores condições de segurança e saúde adequadas à prevenção de riscos de contágio, em simultâneo com a adoção de medidas de prevenção e mitigação dos riscos decorrentes da pandemia da doença COVID-19, nomeadamente, através da adoção de escalas de rotatividade de trabalhadores entre o regime de teletrabalho e o trabalho prestado no local de trabalho habitual, diárias ou semanais, horários diferenciados de entrada e saída, horários diferenciados de pausas e de refeições, podendo ser alterada a organização do tempo de trabalho ao abrigo da legislação aplicável. \_\_\_\_\_
- p) Os prestadores de serviço podem desempenhar as tarefas mediante requisição no âmbito da situação excecional nos termos do mapeamento dos serviços municipais de proteção civil, realizando-as nos termos da polivalência previamente definida. \_\_\_\_\_
- q) Manter a solicitação de apoio das Unidades Locais de Proteção Civil, das IPSS e das associações de apoio humanitário, social, comunitário, incluindo de voluntários e jovens do concelho para apoio à população mais vulnerável.
- r) Manter a suspensão de desfiles e festas populares ou manifestações folclóricas ou outras de qualquer natureza em espaços abertos, espaços e vias públicas ou espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, conforme a Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de 9 de junho. \_\_\_\_\_
- s) Todos os estabelecimentos com atividades de comércio a retalho, alimentar e não alimentar, todas as lojas e centros comerciais e de prestação de serviços não encerrados por força de diploma legal, retomam o horário do respetivo licenciamentos. Os estabelecimentos de restauração e similares e os equipamentos culturais às 00:00 h para efeitos de admissão/entrada e encerramento à 01:00h, todos os dias da semana. \_\_\_\_\_
- t) Permitir campanhas e divulgações de rua, mediante prévia autorização e com parecer favorável da Proteção Civil assegurando o cumprimento das diretrizes, orientações e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia para o efeito. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

27

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

- u) Continuar a prestar o apoio psicológico, através dos técnicos do Município, mediante solicitação, por meio eletrónico.
- v) Manter acionado o regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa, previsto no capítulo II do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março de 2020, na atual redação, permitindo que, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, possam ser efetuadas aquisições de bens e de serviços nas circunstâncias previstas no diploma tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma. \_\_\_\_\_
- w) Abertura dos cemitérios municipais, entre as 8:30h e as 17:00h com possibilidade de realização de atos fúnebres, com um limite máximo de 20 pessoas, exceto familiares diretos. \_\_\_\_\_
- x) Solicitar o apoio das entidades fiscalizadoras para controlar todas as medidas impostas. \_\_\_\_\_
- y) Potenciar a partilha de recursos, equipamentos e serviços entre o Município, Parque Tecnológico e Óbidos Criativa. \_\_\_\_\_
- z) Reabertura das casas mortuárias e realização de velórios para óbitos não COVID-19 até às 22:00h, com limite até 10 pessoas, exceto familiares diretos, não podendo exceder em nenhuma situação 50% da capacidade de ocupação, cumprindo na integrada as orientações da DGS. \_\_\_\_\_
- aa) Recomendar que os locais de culto do concelho mantenham o cumprimento das orientações, comunicados e recomendações da DGS e da Conferência Episcopal Portuguesa. \_\_\_\_\_
- bb) Manter a permissão para que a leitura da água consumida seja fornecida pelos consumidores por via telefónica ou via eletrónica, disponibilizando para o efeito os respetivos contactos, incluindo a definição da data limite e respetivas condições de participação, considerando- se para o efeito como leitura voluntária. \_\_\_\_\_
- cc) Os consumidores que não procederem à leitura voluntária, será efetuada a leitura estimada, nos termos já regulamentados. \_\_\_\_\_
- dd) Após leitura do contador efetuada por colaborador, será efetuado o acerto na fatura seguinte, podendo haver lugar a dedução dos valores que foram anteriormente estimados por ausência de leitura. Sempre que for emitida uma fatura com base em estimativa, os valores de consumo da água e respetivas tarifas variáveis e complementares cobrados em excesso, serão deduzidos/devolvidos na fatura seguinte emitida com leitura real. \_\_\_\_\_
- ee) Com o objetivo de atuar a favor dos mais vulneráveis, atenuar a pobreza e a exclusão social dos nossos munícipes face às atuais circunstâncias, é mantido o Programa Óbidos + Próximo – Apoio Alimentar, reforço apoio medicamentos, isenção/redução consumo de água, apoio na aquisição de bens ou serviços essenciais, apoio para material escolar e distribuição de refeições escolares aos alunos subsidiados, tendo em vista a atribuição de apoios às famílias do concelho de Óbidos. \_\_\_\_\_
- ff) Manter as zonas de circulação dentro da vila de Óbidos com o propósito de evitar cruzamento de pessoas durante os percursos pedestres no interior das muralhas, conforme Anexo I. \_\_\_\_\_
- gg) Manter o sistema de contagem em tempo real do número de pessoas a circular no interior das muralhas, limitando o acesso a mais de 875 pessoas. \_\_\_\_\_
- hh) Manter a limitação máxima de ocupação dos parques de estacionamento em função do número de pessoas em circulação na vila de Óbidos, com um limite máximo de 250 viaturas. \_\_\_\_\_
- ii) Manter a sinalização e painéis informativos com medidas de sensibilização e preventivas. \_\_\_\_\_
- jj) Manter e reforçar distribuidores automáticos de máscaras de proteção na vila de Óbidos. \_\_\_\_\_
- kk) Manter campanha de sensibilização para o uso de máscara de proteção. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

28

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

- ll) Permitir a utilização dos bancos de jardim, de passadeiras, de ciclovias e de praias, de forma individual ou conjunta até 5 pessoas, se forem do mesmo agregado familiar. \_\_\_\_\_
- mm) Proibir a prática de jogos tradicionais em espaços públicos. \_\_\_\_\_
- nn) Permitir a atividade de venda de produtos e bens essenciais em praças, retomando o funcionamento de feiras e mercados mediante prévio pedido de autorização e apresentação de plano de contingência para aprovação, assegurando o cumprimento das diretrizes, orientações e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia para o efeito. \_\_\_\_\_
- oo) Promover que as reuniões da câmara municipal se realizem presencialmente, assegurando o cumprimento das diretrizes, orientações e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia para o efeito. \_\_\_\_\_
- oo.1) Em caso de reunião pública, a intervenção do público, prevista no n.º 2 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, carece de prévia inscrição até 24 horas antes do seu início, realizando-se com lotação reduzida de modo a cumprir o distanciamento legal e adaptada ao cumprimento das normas da DGS. \_\_\_\_\_
- pp) Manter o reforço das medidas de sensibilização e preventivas junto das atividades económicas de maior risco, nomeadamente as que recorrem ao uso de mão de obra temporária e de curta duração. \_\_\_\_\_
- qq) Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde nas explorações agrícolas e de construção civil com recurso a trabalhadores temporários. \_\_\_\_\_
- rr) Manter monitorização e avaliação da implementação dos planos de contingências das ERPI (Lares), creches, jardins, SAD's e Casas de Acolhimento de Idosos. \_\_\_\_\_
- ss) Manter a monitorização e avaliação da implementação dos planos de contingência nas áreas económicas permitidas, com obrigatoriedade de elaboração de Plano de Contingência. \_\_\_\_\_
- tt) Recomendar o seguimento da imposição transitória da obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos, definida pela Lei n.º 62-A/2020, de 27 de outubro e prorrogada presentemente pela Lei n.º 36-A/2021 de 14 de junho, sempre que o distanciamento físico recomendado pela Autoridade de Saúde Nacional se mostre impraticável ou o respetivo uso seja incompatível com a atividade que as pessoas se encontram a realizar. \_\_\_\_\_
- uu) Admitir a realização de eventos e celebrações nos termos do disposto na Resolução do Conselho de Ministros que declara a situação de calamidade e de acordo com as orientações específicas para o efeito, cumprindo todas as demais diretrizes e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia. \_\_\_\_\_
- vv) Manter a abertura do Museu Municipal, Museu Abílio, Museu Paroquial e Posto de Turismo, no horário entre as 9h30m e as 13h00m e entre as 14h00m e as 17h30m, mantendo a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde para colaboradores e visitantes, dos espaços municipais afetos à Rede de Museus e Galerias e ao Posto de Turismo. \_\_\_\_\_
- xx) Reabertura parques infantis das 9:00h às 19:00h, cumprindo na íntegra as orientações da DGS. \_\_\_\_\_

Óbidos, 27 de junho de 2021 O Presidente da Câmara Municipal Eng. Humberto da Silva Marques” \_\_\_\_\_

**PONTO 5 - DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA MUNICIPAL, DESPACHO N.º 56/PRE/2021, DE 11 DE JULHO, ONDE MANTÉM A SITUAÇÃO DE ALERTA ATÉ ÀS 23H59 DO DIA 25 DE JULHO DE 2021, ADAPTANDO-O A ATUAL**

**SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA, PARA TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

Foi presente a seguinte informação: “DESPACHO N.º 56/PRE/2021 = Renovação da Declaração de Situação de Alerta = Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando: \_\_\_\_\_

a. Que foi decretado pelo Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, a Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 14 de Março e as 23h59 do dia 13 de Abril de 2020, para todo o território do Município de Óbidos, e consequentemente ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, prorrogado, respetivamente em 13 de Abril até às 23h59 do dia 1 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 23/PRE/2020 de 13 de Abril, em 30 de Abril até às 23h59 do dia 17 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 26/PRE/2020 de 30 de Abril, em 17 de maio até as 23h59 do dia 07 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 46/PRE/2020 de 17 de maio, em 7 de junho até as 23h59 do dia 17 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 48/PRE/2020 de 7 de junho, em 17 de junho até às 23h59 do dia 7 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 49/PRE/2020 de 17 de junho, até às 23h59 do dia 28 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 53/PRE/2020 de 7 de julho, até às 23h59 do dia 31 de agosto de 2020 pelo Despacho n.º 55/PRE/2020 de 28 de julho, até às 23h59 do dia 14 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 59/PRE/2020 de 31 de agosto, até às 23h59 do dia 30 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 69/PRE/2020 de 14 de setembro, até às 23h59 do dia 14 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 70/PRE/2020 de 30 de setembro, até às 23h59 do dia 21 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 85/PRE/2020 de 14 de outubro, até às 23h59 do dia 31 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 88/PRE/2020 de 21 de outubro, até às 23h59 do dia 20 de novembro 2020 pelo Despacho n.º 93/PRE/2020 de 31 de outubro, até às 23h59 do dia 30 de novembro 2020 pelo Despacho n.º 97/PRE/2020 de 20 de novembro, até às 23h59 do dia 18 de dezembro de 2020 pelo Despacho n.º 105/PRE/2020 de 30 de novembro, até às 23h59 do dia 7 de janeiro de 2021 pelo Despacho n.º 106/PRE/2020 de 18 de dezembro, até às 23h59 do dia 15 de janeiro de 2021 pelo Despacho n.º 1/PRE/2021 de 7 de janeiro, até às 23h59 do dia 31 de janeiro de 2021 pelos Despacho n.º 4/PRE/2021 de 15 de janeiro e n.º 5/PRE/2021 de 22 de janeiro, até às 23h59 do dia 14 de fevereiro de 2021 pelo Despacho n.º 8/PRE/2021 de 29 de janeiro, até às 23h59 do dia 1 de março de 2021 pelo Despacho n.º 10/PRE/2021 de 12 de fevereiro, até às 23h59 do dia 16 de março de 2021 pelo Despacho n.º 13/PRE/2021 de 1 de março, até às 23h59 do dia 31 de março de 2021 pelo Despacho n.º 17/PRE/2021 de 16 de março, até às 23h59 do dia 15 de abril de 2021 pelo Despacho n.º 30/PRE/2021 de 31 de março, até às 23h59 do dia 30 de abril de 2021 pelo Despacho n.º 32/PRE/2021 de 15 de abril, até às 23h59 do dia 16 de Maio de 2021 pelo Despacho n.º 36/PRE/2021 de 30 de abril, até às 23h59 do dia 31 de Maio de 2021 pelo Despacho n.º 38/PRE/2021 de 16 de maio, e até às 23h59 do dia 13 de Junho de 2021 pelo Despacho n.º 44/PRE/2021 de 31 de maio, até às 23h59 do dia 27 de Junho de 2021 pelo Despacho n.º 50/PRE/2021 de 13 de maio, e até às 23h59 do dia 11 de Julho de 2021 pelo Despacho n.º 52/PRE/2021 de 27 de junho. \_\_\_\_\_

b. A especificação das medidas preventivas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, na sequência da situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020, de pandemia declarada a 11 de março de 2020, e das orientações, comunicados e recomendações da Direção-Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19. \_\_\_\_\_

c. A necessidade de se continuar a tomar medidas, em cada território, privilegiando a prontidão na resposta dos atores locais à realidade de cada município, e de se criarem mecanismos de resposta comunitária, visando a ajuda ao próximo, na consciência de um dever social coletivo. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

30

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

d. A pandemia da doença COVID-19 encontra-se numa fase de crescimento, associada à presença e proliferação de variantes de preocupação, registando-se um aumento da incidência, bem como do número de infetados e internados e, nesse sentido, justifica-se a continuação de adoção de medidas de mitigação e contenção, bem como o reforço da necessidade de manter todos os cuidados que nos têm acompanhado desde o início desta pandemia, e de prevenir e controlar eventuais desatenções nas medidas preconizadas pelas autoridades de saúde, mostrando-se necessário a manutenção da adoção de medidas de reação que ajudem a conter da melhor forma possível o surto de COVID-19. \_\_\_\_\_

e. A situação epidemiológica em Portugal mantém-se numa fase de aumento do nível de incidência, do número de infetados e do número de internados, e ao concelho de Óbidos na sequência da revisão semanal do âmbito de aplicação territorial das medidas de contenção e mitigação da doença COVID-19, passou a aplicar-se as regras correspondentes aos «concelhos de risco elevado». \_\_\_\_\_

f. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, alterada pelas Resoluções n.º 46-C/2021, n.º 52-A/2021, 64-A/2021 e 70-A/2021, respetivamente de 6, 11 e 28 de maio e 4 de junho, que tendo em consideração a evolução da pandemia e a presente situação epidemiológica da COVID-19 em Portugal, decretou e manteve o estado de calamidade, e presentemente a Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de 9 de junho, que manteve a declaração de situação de calamidade em todo o território nacional continental, recentemente decidida até 25 de julho pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 91-A/2021, de 9 de julho. \_\_\_\_\_

g. As competências previstas no n.º 1 do artigo 13.º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 4 do artigo 8.º e o n.º 1 do artigo 9.º do referido diploma. \_\_\_\_\_

Determino: \_\_\_\_\_

1 - Manter a Declaração de Situação de Alerta até às 23h59 do dia 25 de julho de 2021, para todo o território do Município de Óbidos, com as seguintes medidas: \_\_\_\_\_

a) O cumprimento integral das normas que resultam da declaração do estado de calamidade formalizado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de Abril e das demais disposições legais que tendo em consideração a evolução da pandemia e a presente situação epidemiológica da COVID-19 em Portugal adaptaram as medidas com o intuito de continuar a conter a transmissão do vírus e continuar a diminuir a expansão da pandemia da doença COVID-19, bem como todas as orientações, comunicados e recomendações da Direção- Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19. \_\_\_\_\_

Nomeadamente o dever cívico de recolhimento domiciliário, a limitação diária de circulação em espaços e vias públicas, bem como em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas no período compreendido entre as 23:00 h e as 05:00 h (sem prejuízo das exceções legalmente previstas), e a obrigatoriedade de uso de máscaras ou viseiras para o acesso ou permanência em locais de trabalho; \_\_\_\_\_

b) O cumprimento integral das diretrizes, orientações e ordens emanadas pela Autoridade de Saúde, nomeadamente e com particular relevo as determinações de dever cívico de recolhimento domiciliário e distância social. \_\_\_\_\_

c) Manter a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, proposto pela Comissão Municipal de Proteção Civil reunida em 13 de março de 2020. \_\_\_\_\_

d) Manter o recurso aos meios disponíveis previstos no Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil. \_\_\_\_\_

e) Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde para colaboradores e munícipes face à manutenção dos serviços de atendimento abertos ao público, mantendo-se o pré-agendamento. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

31

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

- f) Manter a obrigatoriedade do uso de máscaras para o acesso ou permanência nos serviços e edifícios de atendimento ao público. \_\_\_\_\_
- g) No atendimento ao cidadão/município é mantido o reforço da prestação dos serviços através dos meios digitais, seja por via telefónica, seja atendimento on-line através de <https://www.cm-obidos.pt/atendimento>, via “chat” disponível em <https://obidosdiario.com/>, mantendo-se o atendimento presencial com marcação prévia, através de <http://obidos.pt/site/servicos/>, só sendo permitido o acesso aos locais de atendimento a uma pessoa de cada vez, a cada serviço, devendo as restantes aguardar fora das instalações municipais, cumprindo a distância de segurança entre pessoas, e de acordo com as recomendações das autoridades de saúde: \_\_\_\_\_
- g.1) O atendimento presencial nos serviços administrativos da Câmara Municipal, ocorrerá todos os dias úteis, no período entre as 9h00m e as 12h00m e as 14h00m – 17h00m\* (\*Tesouraria 16h00m) apenas para os assuntos que não possam ter tratamento através dos meios digitais disponibilizados; \_\_\_\_\_
- g.2) O atendimento ao cidadão/município via telefónica e através dos meios digitais manter-se-á entre as 9h00m e as 17h00m. \_\_\_\_\_
- h) Manter a suspensão da utilização do selo branco nas certificações oficiais do Município de Óbidos, substituindo-o por documento impresso em papel timbrado com aposição de assinatura digital do Presidente da Câmara, Vereador do Pelouro ou dirigente/responsável do serviço com competência delegada para o efeito. \_\_\_\_\_
- i) Promover que todas as comunicações de e para o Município, bem assim como as citações e notificações do Município, far-se-ão por via eletrónica em obediência ao previsto no artigo 14.º do Código do Procedimento Administrativo. \_\_\_\_\_
- j) Promover que todos os documentos de cuja validade dependa a assinatura pelos subscritores, declarantes ou outorgantes, sejam assinados com recurso a assinatura digital. \_\_\_\_\_
- k) Retomar o serviço urbano de transporte – OBI, cumprindo o distanciamento legal e assegurando o cumprimento das diretrizes, orientações e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia. \_\_\_\_\_
- l) Reabertura dos centros de convívio do programa Melhor Idade, com o limite ocupação até 10 (dez) utentes, desde que já vacinados, ou com teste realizado nos últimos 14 (catorze) dias, planos de contingência aprovados pela autoridade de saúde e cumprimento das orientações da DGS mantendo o fornecimento de refeições aos utentes que delas necessitarem, ou atendimentos individuais ou domiciliário para os serviços. \_\_\_\_\_
- m) Retomar a cedência de equipamentos e de viaturas para atividades culturais, recreativas ou desportivas, mantendo as viaturas de transportes de passageiros para assegurar o transporte para as atividades escolares, todas com a ocupação de 2/3 da lotação máxima da capacidade de cada viatura, e devidamente enquadradas com as normas da DGS. \_\_\_\_\_
- n) Manter a abertura das casas de banho públicas localizadas junto ao Posto de Turismo entre as 08h00m e as 19h00m, junto ao Museu Municipal das 8h00m às 18h30m e na Cerca do Castelo das 8h00m às 18h00m, onde será efetuado ao longo do dia um reforço de limpeza, mantendo encerradas as casas de banho exteriores do Auditório Municipal. \_\_\_\_\_
- o) Continuar a proporcionar aos trabalhadores condições de segurança e saúde adequadas à prevenção de riscos de contágio, em simultâneo com a adoção de medidas de prevenção e mitigação dos riscos decorrentes da pandemia da doença COVID-19, nomeadamente, através da adoção de escalas de rotatividade de trabalhadores entre o regime de teletrabalho (obrigatório sempre que a natureza da atividade o permite) e o trabalho prestado no local de trabalho



## Assembleia Municipal de Óbidos

32

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

habitual, diárias ou semanais, horários diferenciados de entrada e saída, horários diferenciados de pausas e de refeições, podendo ser alterada a organização do tempo de trabalho ao abrigo da legislação aplicável. \_\_\_\_\_

p) Os prestadores de serviço podem desempenhar as tarefas mediante requisição no âmbito da situação excecional nos termos do mapeamento dos serviços municipais de proteção civil, realizando-as nos termos da polivalência previamente definida. \_\_\_\_\_

q) Manter a solicitação de apoio das Unidades Locais de Proteção Civil, das IPSS e das associações de apoio humanitário, social, comunitário, incluindo de voluntários e jovens do concelho para apoio à população mais vulnerável.

r) Manter a suspensão de desfiles e festas populares ou manifestações folclóricas ou outras de qualquer natureza em espaços abertos, espaços e vias públicas ou espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, conforme a Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de 9 de junho. \_\_\_\_\_

s) Todos os estabelecimentos com atividades de comércio a retalho, alimentar e não alimentar, todas as lojas e centros comerciais e de prestação de serviços não encerrados por força de diploma legal, mantém o horário do respetivo licenciamento, devendo o funcionamento de estabelecimentos de restauração e similares, bem como os equipamentos culturais, respeitar as normas e regras da Resolução do Conselho de Ministros que mantém a situação de calamidade para todo o território nacional e orientações da DGS. \_\_\_\_\_

t) Permitir campanhas e divulgações de rua, mediante prévia autorização e com parecer favorável da Proteção Civil assegurando o cumprimento das diretrizes, orientações e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia para o efeito. \_\_\_\_\_

u) Continuar a prestar o apoio psicológico, através dos técnicos do Município, mediante solicitação, por meio eletrónico.

v) Manter acionado o regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa, previsto no capítulo II do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março de 2020, na atual redação, permitindo que, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, possam ser efetuadas aquisições de bens e de serviços nas circunstâncias previstas no diploma tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma. \_\_\_\_\_

w) Abertura dos cemitérios municipais, entre as 8:30h e as 17:00h com possibilidade de realização de atos fúnebres, com um limite máximo de 20 pessoas, exceto familiares diretos. \_\_\_\_\_

x) Solicitar o apoio das entidades fiscalizadoras para controlar todas as medidas impostas. \_\_\_\_\_

y) Potenciar a partilha de recursos, equipamentos e serviços entre o Município, Parque Tecnológico e Óbidos Criativa. \_\_\_\_\_

z) Reabertura das casas mortuárias e realização de velórios para óbitos não COVID-19 até às 22:00h, com limite até 10 pessoas, exceto familiares diretos, não podendo exceder em nenhuma situação 50% da capacidade de ocupação, cumprindo na integrada as orientações da DGS. \_\_\_\_\_

aa) Recomendar que os locais de culto do concelho mantenham o cumprimento das orientações, comunicados e recomendações da DGS e da Conferência Episcopal Portuguesa. \_\_\_\_\_

bb) Manter a permissão para que a leitura da água consumida seja fornecida pelos consumidores por via telefónica ou via eletrónica, disponibilizando para o efeito os respetivos contactos, incluindo a definição da data limite e respetivas condições de participação, considerando-se para o efeito como leitura voluntária. \_\_\_\_\_

cc) Os consumidores que não procederem à leitura voluntária, será efetuada a leitura estimada, nos termos já regulamentados. \_\_\_\_\_





## Assembleia Municipal de Óbidos

33

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

- dd) Após leitura do contador efetuada por colaborador, será efetuado o acerto na fatura seguinte, podendo haver lugar a dedução dos valores que foram anteriormente estimados por ausência de leitura. Sempre que for emitida uma fatura com base em estimativa, os valores de consumo da água e respetivas tarifas variáveis e complementares cobrados em excesso, serão deduzidos/devolvidos na fatura seguinte emitida com leitura real. \_\_\_\_\_
- ee) Com o objetivo de atuar a favor dos mais vulneráveis, atenuar a pobreza e a exclusão social dos nossos munícipes face às atuais circunstâncias, é mantido o Programa Óbidos + Próximo – Apoio Alimentar, reforço apoio medicamentos, isenção/redução consumo de água, apoio na aquisição de bens ou serviços essenciais, apoio para material escolar e distribuição de refeições escolares aos alunos subsidiados, tendo em vista a atribuição de apoios às famílias do concelho de Óbidos. \_\_\_\_\_
- ff) Manter as zonas de circulação dentro da vila de Óbidos com o propósito de evitar cruzamento de pessoas durante os percursos pedestres no interior das muralhas, conforme Anexo I. \_\_\_\_\_
- gg) Manter o sistema de contagem em tempo real do número de pessoas a circular no interior das muralhas, limitando o acesso a mais de 875 pessoas. \_\_\_\_\_
- hh) Manter a limitação máxima de ocupação dos parques de estacionamento em função do número de pessoas em circulação na vila de Óbidos, com um limite máximo de 250 viaturas. \_\_\_\_\_
- ii) Manter a sinalização e painéis informativos com medidas de sensibilização e preventivas. \_\_\_\_\_
- jj) Manter e reforçar distribuidores automáticos de máscaras de proteção na vila de Óbidos. \_\_\_\_\_
- kk) Manter campanha de sensibilização para o uso de máscara de proteção. \_\_\_\_\_
- ll) Permitir a utilização dos bancos de jardim, de passadeiras, de ciclovias e de praias, de forma individual ou conjunta até 5 pessoas, se forem do mesmo agregado familiar. \_\_\_\_\_
- mm) Proibir a prática de jogos tradicionais em espaços públicos. \_\_\_\_\_
- nn) Permitir a atividade de venda de produtos e bens essenciais em praças, retomando o funcionamento de feiras e mercados mediante prévio pedido de autorização e apresentação de plano de contingência para aprovação, assegurando o cumprimento das diretrizes, orientações e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia para o efeito. \_\_\_\_\_
- oo) Promover que as reuniões da câmara municipal se realizem presencialmente, assegurando o cumprimento das diretrizes, orientações e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia para o efeito. \_\_\_\_\_
- oo.1) Em caso de reunião pública, a intervenção do público, prevista no n.º 2 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, carece de prévia inscrição até 24 horas antes do seu início, realizando-se com lotação reduzida de modo a cumprir o distanciamento legal e adaptada ao cumprimento das normas da DGS. \_\_\_\_\_
- pp) Manter o reforço das medidas de sensibilização e preventivas junto das atividades económicas de maior risco, nomeadamente as que recorrem ao uso de mão de obra temporária e de curta duração. \_\_\_\_\_
- qq) Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde nas explorações agrícolas e de construção civil com recurso a trabalhadores temporários. \_\_\_\_\_
- rr) Manter monitorização e avaliação da implementação dos planos de contingências das ERPI (Lares), creches, jardins, SAD's e Casas de Acolhimento de Idosos. \_\_\_\_\_
- ss) Manter a monitorização e avaliação da implementação dos planos de contingência nas áreas económicas permitidas, com obrigatoriedade de elaboração de Plano de Contingência. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

34

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

tt) Recomendar o seguimento da imposição transitória da obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos, definida pela Lei n.º 62-A/2020, de 27 de outubro e prorrogada presentemente pela Lei n.º 36-A/2021 de 14 de junho, sempre que o distanciamento físico recomendado pela Autoridade de Saúde Nacional se mostre impraticável ou o respetivo uso seja incompatível com a atividade que as pessoas se encontram a realizar. \_\_\_\_\_

uu) Admitir a realização de eventos e celebrações nos termos do disposto na Resolução do Conselho de Ministros que declara a situação de calamidade e de acordo com as orientações Gabinete da Presidência específicas para o efeito, cumprindo todas as demais diretrizes e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia. \_\_\_\_\_

vv) Manter a abertura do Museu Municipal, Museu Abílio, Museu Paroquial e Posto de Turismo, no horário entre as 9h30m e as 13h00m e entre as 14h00m e as 17h30m, mantendo a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde para colaboradores e visitantes, dos espaços municipais afetos à Rede de Museus e Galerias e ao Posto de Turismo. \_\_\_\_\_

xx) Reabertura parques infantis das 9:00h às 19:00h, cumprindo na íntegra as orientações da DGS. \_\_\_\_\_

Óbidos, 11 de julho de 2021 O Presidente da Câmara Municipal Eng. Humberto da Silva Marques” \_\_\_\_\_

### **PONTO 6 - DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA MUNICIPAL, DESPACHO N.º 63/PRE/2021, DE 25 DE JULHO, ONDE MANTÉM A SITUAÇÃO DE ALERTA ATÉ ÀS 23H59 DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2021, ADAPTANDO-O A ATUAL SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA, PARA TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS,**

Foi presente a seguinte documentação: “DESPACHO N.º 63/PRE/2021 = Renovação da Declaração de Situação de Alerta = Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando: \_\_\_\_\_

a. Que foi decretado pelo Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, a Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 14 de Março e as 23h59 do dia 13 de Abril de 2020, para todo o território do Município de Óbidos, e consequentemente ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, prorrogado presentemente até às 23h59 do dia 25 de Julho de 2021 pelo Despacho n.º 53/PRE/2021 de 11 de julho. \_\_\_\_\_

b. A especificação das medidas preventivas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, na sequência da situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020, de pandemia declarada a 11 de março de 2020, e das orientações, comunicados e recomendações da Direção-Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19. \_\_\_\_\_

c. A necessidade de se continuar a tomar medidas, em cada território, privilegiando a prontidão na resposta dos atores locais à realidade de cada município, e de se criarem mecanismos de resposta comunitária, visando a ajuda ao próximo, na consciência de um dever social coletivo. \_\_\_\_\_

d. A pandemia da doença COVID-19 encontra-se numa fase de crescimento, associada à presença e proliferação de variantes de preocupação, registando-se um aumento da incidência, bem como do número de infetados e internados e, nesse sentido, justifica-se a continuação de adoção de medidas de mitigação e contenção, bem como o reforço da necessidade de manter todos os cuidados que nos têm acompanhado desde o início desta pandemia, e de prevenir e controlar eventuais desatenções nas medidas preconizadas pelas autoridades de saúde, mostrando-se necessário a manutenção da adoção de medidas de reação que ajudem a conter da melhor forma possível o surto de COVID-19. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

35

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

e. A situação epidemiológica em Portugal mantém-se numa fase de aumento do nível de incidência, do número de infetados e do número de internados, e ao concelho de Óbidos na sequência da revisão semanal do âmbito de aplicação territorial das medidas de contenção e mitigação da doença COVID-19, passou a aplicar-se as regras correspondentes aos «concelhos de risco elevado».

f. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, alterada pelas Resoluções n.º 46-C/2021, n.º 52-A/2021, 64-A/2021 e 70-A/2021, respetivamente de 6, 11 e 28 de maio e 4 de junho, que tendo em consideração a evolução da pandemia e a presente situação epidemiológica da COVID-19 em Portugal, decretou e manteve o estado de calamidade, e presentemente a Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de 9 de junho, que manteve a declaração de situação de calamidade em todo o território nacional continental, recentemente decidida até 8 de agosto de 2021 pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96-A/2021, de 22 de julho.

g. As competências previstas no n.º 1 do artigo 13.º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 4 do artigo 8.º e o n.º 1 do artigo 9.º do referido diploma.

Determino:

1 - Manter a Declaração de Situação de Alerta até às 23h59 do dia 8 de agosto de 2021, para todo o território do Município de Óbidos, mantendo as medidas em vigor, a saber:

a) O cumprimento integral das normas que resultam da declaração do estado de calamidade formalizado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de Abril e das demais disposições legais que tendo em consideração a evolução da pandemia e a presente situação epidemiológica da COVID-19 em Portugal adaptaram as medidas com o intuito de continuar a conter a transmissão do vírus e continuar a diminuir a expansão da pandemia da doença COVID-19, bem como todas as orientações, comunicados e recomendações da Direção- Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19.

Nomeadamente o dever cívico de recolhimento domiciliário, a limitação diária de circulação em espaços e vias públicas, bem como em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas no período compreendido entre as 23:00 h e as 05:00 h (sem prejuízo das exceções legalmente previstas), e a obrigatoriedade de uso de máscaras ou viseiras para o acesso ou permanência em locais de trabalho;

b) O cumprimento integral das diretrizes, orientações e ordens emanadas pela Autoridade de Saúde, nomeadamente e com particular relevo as determinações de dever cívico de recolhimento domiciliário e distância social.

c) Manter a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, proposto pela Comissão Municipal de Proteção Civil reunida em 13 de março de 2020.

d) Manter o recurso aos meios disponíveis previstos no Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil.

e) Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde para colaboradores e munícipes face à manutenção dos serviços de atendimento abertos ao público, mantendo-se o pré-agendamento.

f) Manter a obrigatoriedade do uso de máscaras para o acesso ou permanência nos serviços e edifícios de atendimento ao público.

g) No atendimento ao cidadão/munícipe é mantido o reforço da prestação dos serviços através dos meios digitais, seja por via telefónica, seja atendimento on-line através de <https://www.cm-obidos.pt/atendimento>, via “chat” disponível em <https://obidosdiario.com/>, mantendo-se o atendimento presencial com marcação prévia, através de <http://obidos.pt/site/servicos/>, só sendo permitido o acesso aos locais de atendimento a uma pessoa de cada vez, a cada



## Assembleia Municipal de Óbidos

36

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

serviço, devendo as restantes aguardar fora das instalações municipais, cumprindo a distância de segurança entre pessoas, e de acordo com as recomendações das autoridades de saúde: \_\_\_\_\_

g.1) O atendimento presencial nos serviços administrativos da Câmara Municipal, ocorrerá todos os dias úteis, no período entre as 9h00m e as 12h00m e as 14h00m – 17h00m\* (\*Tesouraria 16h00m) apenas para os assuntos que não possam ter tratamento através dos meios digitais disponibilizados; \_\_\_\_\_

g.2) O atendimento ao cidadão/município via telefónica e através dos meios digitais manter-se-á entre as 9h00m e as 17h00m. \_\_\_\_\_

h) Manter a suspensão da utilização do selo branco nas certificações oficiais do Município de Óbidos, substituindo-o por documento impresso em papel timbrado com aposição de assinatura digital do Presidente da Câmara, Vereador do Pelouro ou dirigente/responsável do serviço com competência delegada para o efeito. \_\_\_\_\_

i) Promover que todas as comunicações de e para o Município, bem assim como as citações e notificações do Município, far-se-ão por via eletrónica em obediência ao previsto no artigo 14.º do Código do Procedimento Administrativo. \_\_\_\_\_

j) Promover que todos os documentos de cuja validade dependa a assinatura pelos subscritores, declarantes ou outorgantes, sejam assinados com recurso a assinatura digital. \_\_\_\_\_

k) Retomar o serviço urbano de transporte – OBI, cumprindo o distanciamento legal e assegurando o cumprimento das diretrizes, orientações e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia. \_\_\_\_\_

l) Reabertura dos centros de convívio do programa Melhor Idade, com o limite ocupação até 10 (dez) utentes, desde que já vacinados, ou com teste realizado nos últimos 14 (catorze) dias, planos de contingência aprovados pela autoridade de saúde e cumprimento das orientações da DGS mantendo o fornecimento de refeições aos utentes que delas necessitarem, ou atendimentos individuais ou domiciliário para os serviços. \_\_\_\_\_

m) Retomar a cedência de equipamentos e de viaturas para atividades culturais, recreativas ou desportivas, mantendo as viaturas de transportes de passageiros para assegurar o transporte para as atividades escolares, todas com a ocupação de 2/3 da lotação máxima da capacidade de cada viatura, e devidamente enquadradas com as normas da DGS. \_\_\_\_\_

n) Manter a abertura das casas de banho públicas localizadas junto ao Posto de Turismo entre as 08h00m e as 19h00m, junto ao Museu Municipal das 8h00m às 18h30m e na Cerca do Castelo das 8h00m às 18h00m, onde será efetuado ao longo do dia um reforço de limpeza, mantendo encerradas as casas de banho exteriores do Auditório Municipal. \_\_\_\_\_

o) Continuar a proporcionar aos trabalhadores condições de segurança e saúde adequadas à prevenção de riscos de contágio, em simultâneo com a adoção de medidas de prevenção e mitigação dos riscos decorrentes da pandemia da doença COVID-19, nomeadamente, através da adoção de escalas de rotatividade de trabalhadores entre o regime de teletrabalho (obrigatório sempre que a natureza da atividade o permite) e o trabalho prestado no local de trabalho habitual, diárias ou semanais, horários diferenciados de entrada e saída, horários diferenciados de pausas e de refeições, podendo ser alterada a organização do tempo de trabalho ao abrigo da legislação aplicável. \_\_\_\_\_

p) Os prestadores de serviço podem desempenhar as tarefas mediante requisição no âmbito da situação excecional nos termos do mapeamento dos serviços municipais de proteção civil, realizando-as nos termos da polivalência previamente definida. \_\_\_\_\_

q) Manter a solicitação de apoio das Unidades Locais de Proteção Civil, das IPSS e das associações de apoio humanitário, social, comunitário, incluindo de voluntários e jovens do concelho para apoio à população mais vulnerável.



## Assembleia Municipal de Óbidos

37

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

- r) Manter a suspensão de desfiles e festas populares ou manifestações folclóricas ou outras de qualquer natureza em espaços abertos, espaços e vias públicas ou espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, conforme a Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de 9 de junho. \_\_\_\_\_
- s) Todos os estabelecimentos com atividades de comércio a retalho, alimentar e não alimentar, todas as lojas e centros comerciais e de prestação de serviços não encerrados por força de diploma legal, mantém o horário do respetivo licenciamento, devendo o funcionamento de estabelecimentos de restauração e similares, bem como os equipamentos culturais, respeitar as normas e regras da Resolução do Conselho de Ministros que mantém a situação de calamidade para todo o território nacional e orientações da DGS. \_\_\_\_\_
- t) Permitir campanhas e divulgações de rua, mediante prévia autorização e com parecer favorável da Proteção Civil assegurando o cumprimento das diretrizes, orientações e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia para o efeito. \_\_\_\_\_
- u) Continuar a prestar o apoio psicológico, através dos técnicos do Município, mediante solicitação, por meio eletrónico.
- v) Manter acionado o regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa, previsto no capítulo II do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março de 2020, na atual redação, permitindo que, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, possam ser efetuadas aquisições de bens e de serviços nas circunstâncias previstas no diploma tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma. \_\_\_\_\_
- w) Abertura dos cemitérios municipais, entre as 8:30h e as 17:00h com possibilidade de realização de atos fúnebres, com um limite máximo de 20 pessoas, exceto familiares diretos. \_\_\_\_\_
- x) Solicitar o apoio das entidades fiscalizadoras para controlar todas as medidas impostas. \_\_\_\_\_
- y) Potenciar a partilha de recursos, equipamentos e serviços entre o Município, Parque Tecnológico e Óbidos Criativa. \_\_\_\_\_
- z) Reabertura das casas mortuárias e realização de velórios para óbitos não COVID-19 até às 22:00h, com limite até 10 pessoas, exceto familiares diretos, não podendo exceder em nenhuma situação 50% da capacidade de ocupação, cumprindo na integrada as orientações da DGS. \_\_\_\_\_
- aa) Recomendar que os locais de culto do concelho mantenham o cumprimento das orientações, comunicados e recomendações da DGS e da Conferência Episcopal Portuguesa. \_\_\_\_\_
- bb) Manter a permissão para que a leitura da água consumida seja fornecida pelos consumidores por via telefónica ou via eletrónica, disponibilizando para o efeito os respetivos contactos, incluindo a definição da data limite e respetivas condições de participação, considerando-se para o efeito como leitura voluntária. \_\_\_\_\_
- cc) Os consumidores que não procederem à leitura voluntária, será efetuada a leitura estimada, nos termos já regulamentados. \_\_\_\_\_
- dd) Após leitura do contador efetuada por colaborador, será efetuado o acerto na fatura seguinte, podendo haver lugar a dedução dos valores que foram anteriormente estimados por ausência de leitura. Sempre que for emitida uma fatura com base em estimativa, os valores de consumo da água e respetivas tarifas variáveis e complementares cobrados em excesso, serão deduzidos/devolvidos na fatura seguinte emitida com leitura real. \_\_\_\_\_
- ee) Com o objetivo de atuar a favor dos mais vulneráveis, atenuar a pobreza e a exclusão social dos nossos munícipes face às atuais circunstâncias, é mantido o Programa Óbidos + Próximo – Apoio Alimentar, reforço apoio medicamentos, isenção/redução consumo de água, apoio na aquisição de bens ou serviços essenciais, apoio para material escolar e



## Assembleia Municipal de Óbidos

38

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

distribuição de refeições escolares aos alunos subsidiados, tendo em vista a atribuição de apoios às famílias do concelho de Óbidos. \_\_\_\_\_

ff) Manter as zonas de circulação dentro da vila de Óbidos com o propósito de evitar cruzamento de pessoas durante os percursos pedestres no interior das muralhas, conforme Anexo I. \_\_\_\_\_

gg) Manter o sistema de contagem em tempo real do número de pessoas a circular no interior das muralhas, limitando o acesso a mais de 875 pessoas. \_\_\_\_\_

hh) Manter a limitação máxima de ocupação dos parques de estacionamento em função do número de pessoas em circulação na vila de Óbidos, com um limite máximo de 250 viaturas. \_\_\_\_\_

ii) Manter a sinalização e painéis informativos com medidas de sensibilização e preventivas. \_\_\_\_\_

jj) Manter e reforçar distribuidores automáticos de máscaras de proteção na vila de Óbidos. \_\_\_\_\_

kk) Manter campanha de sensibilização para o uso de máscara de proteção. \_\_\_\_\_

ll) Permitir a utilização dos bancos de jardim, de passadeiras, de ciclovias e de praias, de forma individual ou conjunta até 5 pessoas, se forem do mesmo agregado familiar. \_\_\_\_\_

mm) Proibir a prática de jogos tradicionais em espaços públicos. \_\_\_\_\_

nn) Permitir a atividade de venda de produtos e bens essenciais em praças, retomando o funcionamento de feiras e mercados mediante prévio pedido de autorização e apresentação de plano de contingência para aprovação, assegurando o cumprimento das diretrizes, orientações e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia para o efeito. \_\_\_\_\_

oo) Promover que as reuniões da câmara municipal se realizem presencialmente, assegurando o cumprimento das diretrizes, orientações e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia para o efeito. \_\_\_\_\_

oo.1) Em caso de reunião pública, a intervenção do público, prevista no n.º 2 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, carece de prévia inscrição até 24 horas antes do seu início, realizando-se com lotação reduzida de modo a cumprir o distanciamento legal e adaptada ao cumprimento das normas da DGS. \_\_\_\_\_

pp) Manter o reforço das medidas de sensibilização e preventivas junto das atividades económicas de maior risco, nomeadamente as que recorrem ao uso de mão de obra temporária e de curta duração. \_\_\_\_\_

qq) Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde nas explorações agrícolas e de construção civil com recurso a trabalhadores temporários. \_\_\_\_\_

rr) Manter monitorização e avaliação da implementação dos planos de contingências das ERPI (Lares), creches, jardins, SAD's e Casas de Acolhimento de Idosos. \_\_\_\_\_

ss) Manter a monitorização e avaliação da implementação dos planos de contingência nas áreas económicas permitidas, com obrigatoriedade de elaboração de Plano de Contingência. \_\_\_\_\_

tt) Recomendar o seguimento da imposição transitória da obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos, definida pela Lei n.º 62-A/2020, de 27 de outubro e prorrogada presentemente pela Lei n.º 36-A/2021 de 14 de junho, sempre que o distanciamento físico recomendado pela Autoridade de Saúde Nacional se mostre impraticável ou o respetivo uso seja incompatível com a atividade que as pessoas se encontram a realizar. \_\_\_\_\_

uu) Admitir a realização de eventos e celebrações nos termos do disposto na Resolução do Conselho de Ministros que declara a situação de calamidade e de acordo com as orientações específicas para o efeito, cumprindo todas as demais diretrizes e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia. \_\_\_\_\_



vv) Manter a abertura do Museu Municipal, Museu Abílio, Museu Paroquial e Posto de Turismo, no horário entre as 9h30m e as 13h00m e entre as 14h00m e as 17h30m, mantendo a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde para colaboradores e visitantes, dos espaços municipais afetos à Rede de Museus e Galerias e ao Posto de Turismo. \_\_\_\_\_

xx) Reabertura parques infantis das 9:00h às 19:00h, cumprindo na íntegra as orientações da DGS. \_\_\_\_\_  
Óbidos, 25 de julho de 2021 O Presidente da Câmara Municipal Eng. Humberto da Silva Marques” \_\_\_\_\_

**PONTO 7 - DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA MUNICIPAL, DESPACHO N.º 64/PRE/2021, DE 08 DE AGOSTO, ONDE MANTÉM A SITUAÇÃO DE ALERTA ATÉ ÀS 23H59 DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2021, ADAPTANDO-O A ATUAL SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA, PARA TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

Foi presente a seguinte informação: “DESPACHO N.º 64/PRE/2021 = Renovação da Declaração de Situação de Alerta = Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando: \_\_\_\_\_

a. Que foi decretado pelo Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, a Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 14 de Março e as 23h59 do dia 13 de Abril de 2020, para todo o território do Município de Óbidos, e consequentemente ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, prorrogado presentemente até às 23h59 do dia 8 de Agosto de 2021 pelo Despacho n.º 63/PRE/2021 de 25 de Julho. \_\_\_\_\_

b. A especificação das medidas preventivas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, na sequência da situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020, de pandemia declarada a 11 de março de 2020, e das orientações, comunicados e recomendações da Direção-Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19. \_\_\_\_\_

c. A necessidade de se continuar a tomar medidas, em cada território, privilegiando a prontidão na resposta dos atores locais à realidade de cada município, e de se criarem mecanismos de resposta comunitária, visando a ajuda ao próximo, na consciência de um dever social coletivo. \_\_\_\_\_

d. A pandemia da doença COVID-19 encontra-se numa fase de crescimento, associada à presença e proliferação de variantes de preocupação, registando-se um aumento da incidência, bem como do número de infetados e internados e, nesse sentido, justifica-se a continuação de adoção de medidas de mitigação e contenção, bem como o reforço da necessidade de manter todos os cuidados que nos têm acompanhado desde o início desta pandemia, e de prevenir e controlar eventuais desatenções nas medidas preconizadas pelas autoridades de saúde, mostrando-se necessário a manutenção da adoção de medidas de reação que ajudem a conter da melhor forma possível o surto de COVID-19. \_\_\_\_\_

e. A situação epidemiológica em Portugal mantém-se numa fase de aumento do nível de incidência, do número de infetados e do número de internados, e ao conselho de Óbidos na sequência da revisão semanal do âmbito de aplicação territorial das medidas de contenção e mitigação da doença COVID-19, passou a aplicar-se as regras correspondentes aos «concelhos de risco elevado». \_\_\_\_\_

f. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, alterada pelas Resoluções n.º 46-C/2021, n.º 52-A/2021, 64-A/2021 e 70-A/2021, respetivamente de 6, 11 e 28 de maio e 4 de junho, que tendo em consideração a evolução da pandemia e a presente situação epidemiológica da COVID-19 em Portugal, decretou e manteve o estado de



## Assembleia Municipal de Óbidos

40

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

calamidade, e presentemente a Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2021, de 30 de Julho, que manteve a declaração de situação de calamidade em todo o território nacional continental, recentemente decidida até 30 de Agosto de 2021. \_\_\_\_\_

g. As competências previstas no n.º 1 do artigo 13.º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 4 do artigo 8.º e o n.º 1 do artigo 9.º do referido diploma. \_\_\_\_\_

Determino: \_\_\_\_\_

1 - Manter a Declaração de Situação de Alerta até às 23h59 do dia 30 de agosto de 2021, para todo o território do Município de Óbidos, mantendo as medidas em vigor, a saber: \_\_\_\_\_

a) O cumprimento integral das normas que resultam da declaração do estado de calamidade formalizado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de Abril, mantido pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2021, de 30 de julho e das demais disposições legais que tendo em consideração a evolução da pandemia e a presente situação epidemiológica da COVID-19 em Portugal adaptaram as medidas com o intuito de continuar a conter a transmissão do vírus e continuar a diminuir a expansão da pandemia da doença COVID-19, bem como todas as orientações, comunicados e recomendações da Direção-Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19, nomeadamente a obrigatoriedade de uso de máscaras ou viseiras para o acesso ou permanência em locais de trabalho e locais públicos; \_\_\_\_\_

b) O cumprimento integral das diretrizes, orientações e ordens emanadas pela Autoridade de Saúde, nomeadamente e com particular relevo as determinações de dever cívico de distância social. \_\_\_\_\_

c) Manter a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, proposto pela Comissão Municipal de Proteção Civil reunida em 13 de março de 2020. \_\_\_\_\_

d) Manter o recurso aos meios disponíveis previstos no Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil. \_\_\_\_\_

e) Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde para colaboradores e munícipes face à manutenção dos serviços de atendimento abertos ao público, mantendo-se o pré-agendamento. \_\_\_\_\_

f) Manter a obrigatoriedade do uso de máscaras para o acesso ou permanência nos serviços e edifícios de atendimento ao público. \_\_\_\_\_

g) No atendimento ao cidadão/munícipe é mantido o reforço da prestação dos serviços através dos meios digitais, seja por via telefónica, seja atendimento on-line através de <https://www.cm-obidos.pt/atendimento>, via “chat” disponível em <https://obidosdiario.com/>, mantendo-se o atendimento presencial com marcação prévia, através de <http://obidos.pt/site/servicos/>, só sendo permitido o acesso aos locais de atendimento a uma pessoa de cada vez, a cada serviço, devendo as restantes aguardar fora das instalações municipais, cumprindo a distância de segurança entre pessoas, e de acordo com as recomendações das autoridades de saúde: \_\_\_\_\_

g.1) O atendimento presencial nos serviços administrativos da Câmara Municipal, ocorrerá todos os dias úteis, no período entre as 9h00m e as 12h00m e as 14h00m – 17h00m\* (\*Tesouraria 16h00m) apenas para os assuntos que não possam ter tratamento através dos meios digitais disponibilizados; \_\_\_\_\_

g.2) O atendimento ao cidadão/munícipe via telefónica e através dos meios digitais manter-se-á entre as 9h00m e as 17h00m. \_\_\_\_\_





## Assembleia Municipal de Óbidos

41

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

- h) Manter a suspensão da utilização do selo branco nas certificações oficiais do Município de Óbidos, substituindo-o por documento impresso em papel timbrado com aposição de assinatura digital do Presidente da Câmara, Vereador do Pelouro ou dirigente/responsável do serviço com competência delegada para o efeito. \_\_\_\_\_
- i) Promover que todas as comunicações de e para o Município, bem assim como as citações e notificações do Município, far-se-ão por via eletrónica em obediência ao previsto no artigo 14.º do Código do Procedimento Administrativo. j) Promover que todos os documentos de cuja validade dependa a assinatura pelos subscritores, declarantes ou outorgantes, sejam assinados com recurso a assinatura digital. \_\_\_\_\_
- k) Manter o serviço urbano de transporte – OBI, cumprindo o distanciamento legal e assegurando o cumprimento das diretrizes, orientações e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia. \_\_\_\_\_
- l) Reabertura dos centros de convívio do programa Melhor Idade, com o limite ocupação até 10 (dez) utentes, desde que já vacinados, ou com teste realizado nos últimos 14 (catorze) dias, planos de contingência aprovados pela autoridade de saúde e cumprimento das orientações da DGS mantendo o fornecimento de refeições aos utentes que delas necessitarem, ou atendimentos individuais ou domiciliário para os serviços. \_\_\_\_\_
- m) Manter a cedência de equipamentos e de viaturas para atividades culturais, recreativas ou desportivas, mantendo as viaturas de transportes de passageiros para assegurar o transporte para as atividades escolares, todas com a ocupação de 2/3 da lotação máxima da capacidade de cada viatura, e devidamente enquadradas com as normas da DGS. \_\_\_\_\_
- n) Manter a abertura das casas de banho públicas localizadas junto ao Posto de Turismo entre as 08h00m e as 21h00m, junto ao Museu Municipal das 8h00m às 20h30m e na Cerca do Castelo das 8h00m às 20h00m, onde será efetuado ao longo do dia um reforço de limpeza, mantendo encerradas as casas de banho exteriores do Auditório Municipal \_\_\_\_\_
- o) Continuar a proporcionar aos trabalhadores condições de segurança e saúde adequadas à prevenção de riscos de contágio, em simultâneo com a adoção de medidas de prevenção e mitigação dos riscos decorrentes da pandemia da doença COVID-19, nomeadamente, através da adoção de escalas de rotatividade de trabalhadores entre o regime de teletrabalho (obrigatório sempre que a natureza da atividade o permite) e o trabalho prestado no local de trabalho habitual, diárias ou semanais, horários diferenciados de entrada e saída, horários diferenciados de pausas e de refeições, podendo ser alterada a organização do tempo de trabalho ao abrigo da legislação aplicável. \_\_\_\_\_
- p) Os prestadores de serviço podem desempenhar as tarefas mediante requisição no âmbito da situação excecional nos termos do mapeamento dos serviços municipais de proteção civil, realizando-as nos termos da polivalência previamente definida. \_\_\_\_\_
- q) Manter a solicitação de apoio das Unidades Locais de Proteção Civil, das IPSS e das associações de apoio humanitário, social, comunitário, incluindo de voluntários e jovens do concelho para apoio à população mais vulnerável. \_\_\_\_\_
- r) Manter a suspensão de desfiles e festas populares ou manifestações folclóricas ou outras de qualquer natureza em espaços abertos, espaços e vias públicas ou espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, conforme a Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2021, de 30 de Julho. \_\_\_\_\_
- s) Todos os estabelecimentos com atividades de comércio a retalho, alimentar e não alimentar, todas as lojas e centros comerciais e de prestação de serviços não encerrados por força de diploma legal, mantém o horário do respetivo licenciamento, devendo o funcionamento de estabelecimentos de restauração e similares, bem como os equipamentos



## Assembleia Municipal de Óbidos

42

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

culturais, respeitar as normas e regras da Resolução do Conselho de Ministros que mantém a situação de calamidade para todo o território nacional e orientações da DGS. \_\_\_\_\_

t) Permitir campanhas e divulgações de rua, mediante prévia autorização e com parecer favorável da Proteção Civil assegurando o cumprimento das diretrizes, orientações e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia para o efeito. \_\_\_\_\_

u) Continuar a prestar o apoio psicológico, através dos técnicos do Município, mediante solicitação, por meio eletrónico. \_\_\_\_\_

v) Manter acionado o regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa, previsto no capítulo II do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março de 2020, na atual redação, permitindo que, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, possam ser efetuadas aquisições de bens e de serviços nas circunstâncias previstas no diploma tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma. \_\_\_\_\_

w) Abertura dos cemitérios municipais, entre as 8:30h e as 17:00h com possibilidade de realização de atos fúnebres, com um limite máximo de 20 pessoas, exceto familiares diretos. \_\_\_\_\_

x) Solicitar o apoio das entidades fiscalizadoras para controlar todas as medidas impostas. \_\_\_\_\_

y) Potenciar a partilha de recursos, equipamentos e serviços entre o Município, Parque Tecnológico e Óbidos Criativa. \_\_\_\_\_

z) Reabertura das casas mortuárias e realização de velórios para óbitos não COVID-19 até às 22:00h, com limite até 10 pessoas, exceto familiares diretos, não podendo exceder em nenhuma situação 50% da capacidade de ocupação, cumprindo na integrada as orientações da DGS. \_\_\_\_\_

aa) Recomendar que os locais de culto do concelho mantenham o cumprimento das orientações, comunicados e recomendações da DGS e da Conferência Episcopal Portuguesa. \_\_\_\_\_

bb) Manter a permissão para que a leitura da água consumida seja fornecida pelos consumidores por via telefónica ou via eletrónica, disponibilizando para o efeito os respetivos contactos, incluindo a definição da data limite e respetivas condições de participação, considerando-se para o efeito como leitura voluntária. \_\_\_\_\_

cc) Os consumidores que não procederem à leitura voluntária, será efetuada a leitura estimada, nos termos já regulamentados. \_\_\_\_\_

dd) Após leitura do contador efetuada por colaborador, será efetuado o acerto na fatura seguinte, podendo haver lugar a dedução dos valores que foram anteriormente estimados por ausência de leitura. Sempre que for emitida uma fatura com base em estimativa, os valores de consumo da água e respetivas tarifas variáveis e complementares cobrados em excesso, serão deduzidos/devolvidos na fatura seguinte emitida com leitura real. \_\_\_\_\_

ee) Com o objetivo de atuar a favor dos mais vulneráveis, atenuar a pobreza e a exclusão social dos nossos munícipes face às atuais circunstâncias, é mantido até 31 de Dezembro de 2021 o Programa Óbidos + Próximo – Apoio Alimentar, reforço apoio medicamentos, isenção/redução consumo de água, apoio na aquisição de bens ou serviços essenciais, apoio para material escolar e distribuição de refeições escolares aos alunos subsidiados, tendo em vista a atribuição de apoios às famílias do concelho de Óbidos. \_\_\_\_\_

ff) Manter as zonas de circulação dentro da vila de Óbidos com o propósito de evitar cruzamento de pessoas durante os percursos pedestres no interior das muralhas, conforme Anexo I. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

43

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

- gg) Manter o sistema de contagem em tempo real do número de pessoas a circular no interior das muralhas, limitando o acesso a mais de 875 pessoas. \_\_\_\_\_
- hh) Manter a limitação máxima de ocupação dos parques de estacionamento em função do número de pessoas em circulação na vila de Óbidos, com um limite máximo de 250 viaturas. \_\_\_\_\_
- ii) Manter a sinalização e painéis informativos com medidas de sensibilização e preventivas. \_\_\_\_\_
- jj) Manter e reforçar distribuidores automáticos de máscaras de proteção na vila de Óbidos. \_\_\_\_\_
- kk) Manter campanha de sensibilização para o uso de máscara de proteção. \_\_\_\_\_
- ll) Permitir a utilização dos bancos de jardim, de passadeiras, de ciclovias e de praias, de forma individual ou conjunta até 5 pessoas, se forem do mesmo agregado familiar. \_\_\_\_\_
- mm) Proibir a prática de jogos tradicionais em espaços públicos. \_\_\_\_\_
- nn) Permitir a atividade de venda de produtos e bens essenciais em praças, retomando o funcionamento de feiras e mercados mediante prévio pedido de autorização e apresentação de plano de contingência para aprovação, assegurando o cumprimento das diretrizes, orientações e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia para o efeito. \_\_\_\_\_
- oo) Promover que as reuniões da câmara municipal se realizem presencialmente, assegurando o cumprimento das diretrizes, orientações e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia para o efeito. \_\_\_\_\_
- oo.1) Em caso de reunião pública, a intervenção do público, prevista no n.º 2 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, carece de prévia inscrição até 24 horas antes do seu início, realizando-se com lotação reduzida de modo a cumprir o distanciamento legal e adaptada ao cumprimento das normas da DGS. \_\_\_\_\_
- pp) Manter o reforço das medidas de sensibilização e preventivas junto das atividades económicas de maior risco, nomeadamente as que recorrem ao uso de mão de obra temporária e de curta duração. \_\_\_\_\_
- qq) Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde nas explorações agrícolas e de construção civil com recurso a trabalhadores temporários. \_\_\_\_\_
- rr) Manter monitorização e avaliação da implementação dos planos de contingências das ERPI (Lares), creches, jardins, SAD's e Casas de Acolhimento de Idosos. \_\_\_\_\_
- ss) Manter a monitorização e avaliação da implementação dos planos de contingência nas áreas económicas permitidas, com obrigatoriedade de elaboração de Plano de Contingência. \_\_\_\_\_
- tt) Recomendar o seguimento da imposição transitória da obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos, definida pela Lei n.º 62-A/2020, de 27 de outubro e prorrogada presentemente pela Lei n.º 36-A/2021 de 14 de junho, sempre que o distanciamento físico recomendado pela Autoridade de Saúde Nacional se mostre impraticável ou o respetivo uso seja incompatível com a atividade que as pessoas se encontram a realizar. \_\_\_\_\_
- uu) Admitir a realização de eventos e celebrações nos termos do disposto na Resolução do Conselho de Ministros que declara a situação de calamidade e de acordo com as orientações específicas para o efeito, cumprindo todas as demais diretrizes e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia. \_\_\_\_\_
- vv) Manter a abertura do Museu Municipal, Museu Abílio, Museu Paroquial e Posto de Turismo, no horário entre as 9h30m e as 13h00m e entre as 14h00m e as 17h30m, mantendo a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde para colaboradores e visitantes, dos espaços municipais afetos à Rede de Museus e Galerias e ao Posto de Turismo. \_\_\_\_\_



xx) Abertura de parques infantis das 9:00h às 19:00h, cumprindo na íntegra as orientações da DGS. \_\_\_\_\_

Óbidos, 8 de Agosto de 2021 O Presidente da Câmara Municipal Eng. Humberto da Silva Marques” \_\_\_\_\_

**PONTO 8 - DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA MUNICIPAL, DESPACHO N.º 66/PRE/2021, DE 30 DE AGOSTO, ONDE MANTÉM A SITUAÇÃO DE ALERTA ATÉ ÀS 23H59 DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2021, ADAPTANDO-O A ATUAL SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA, PARA TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

Foi presente a seguinte informação: “DESPACHO N.º 66/PRE/2021 = Renovação da Declaração de Situação de Alerta = Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando: \_\_\_\_\_

a. Que foi decretado pelo Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, a Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 14 de Março e as 23h59 do dia 13 de Abril de 2020, para todo o território do Município de Óbidos, e consequentemente ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, prorrogado presentemente até às 23h59 do dia 30 de Agosto de 2021 pelo Despacho n.º 64/PRE/2021 de 8 de agosto. \_\_\_\_\_

b. A especificação das medidas preventivas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, na sequência da situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020, de pandemia declarada a 11 de março de 2020, e das orientações, comunicados e recomendações da Direção-Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19. \_\_\_\_\_

c. A necessidade de se continuar a tomar medidas, em cada território, privilegiando a prontidão na resposta dos atores locais à realidade de cada município, e de se criarem mecanismos de resposta comunitária, visando a ajuda ao próximo, na consciência de um dever social coletivo. \_\_\_\_\_

d. A pandemia da doença COVID-19 encontra-se numa fase de crescimento, associada à presença e proliferação de variantes de preocupação, registando-se um aumento da incidência, bem como do número de infetados e internados e, nesse sentido, justifica-se a continuação de adoção de medidas de mitigação e contenção, bem como o reforço da necessidade de manter todos os cuidados que nos têm acompanhado desde o início desta pandemia, e de prevenir e controlar eventuais desatenções nas medidas preconizadas pelas autoridades de saúde, mostrando-se necessário a manutenção da adoção de medidas de reação que ajudem a conter da melhor forma possível o surto de COVID-19. \_\_\_\_\_

e. A situação epidemiológica em Portugal mantém-se numa fase de aumento do nível de incidência, do número de infetados e do número de internados, e ao concelho de Óbidos na sequência da revisão semanal do âmbito de aplicação territorial das medidas de contenção e mitigação da doença COVID-19, passou a aplicar-se as regras correspondentes aos «concelhos de risco elevado». \_\_\_\_\_

f. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 114-A/2021, de 20 de agosto, declarou na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, até às 23:59 h do dia 30 de setembro de 2021, a situação de contingência em todo o território nacional continental e determinou a adoção, em todo o território nacional continental, das seguintes medidas de carácter excepcional, necessárias ao combate à doença COVID-19, bem como as previstas no regime anexo à resolução, a saber: \_\_\_\_\_

a) A fixação de regras de proteção da saúde individual e coletiva dos cidadãos; \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

45

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

b) A limitação ou condicionamento de acesso, circulação ou permanência de pessoas em espaços frequentados pelo público, bem como a dispersão das concentrações superiores a 15 pessoas, salvo se todos forem pertencentes ao mesmo agregado familiar que coabite; \_\_\_\_\_

c) A limitação ou condicionamento de certas atividades económicas; \_\_\_\_\_

d) A fixação de regras de funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços; \_\_\_\_\_

e) A fixação de regras aplicáveis ao tráfego aéreo e aos aeroportos. \_\_\_\_\_

g. As competências previstas no n.º 1 do artigo 13.º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 4 do artigo 8.º e o n.º 1 do artigo 9.º do referido diploma. \_\_\_\_\_

Determino: \_\_\_\_\_

1 – Manter a declaração de situação de Alerta até às 23h59 do dia 30 de setembro de 2021, para todo o território do Município de Óbidos, estabelecendo as seguintes medidas: \_\_\_\_\_

a) O cumprimento integral das normas que resultam da declaração do estado de contingência formalizado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 114-A/2021, de 20 de agosto e das demais disposições legais que tendo em consideração a evolução da pandemia e a presente situação epidemiológica da COVID-19 em Portugal com o intuito de continuar a conter a transmissão do vírus e continuar a diminuir a expansão da pandemia da doença COVID-19, bem como todas as orientações, comunicados e recomendações da Direção-Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19; \_\_\_\_\_

b) O cumprimento integral das diretrizes, orientações e ordens emanadas pela Autoridade de Saúde, nomeadamente e com particular relevo as determinações de dever cívico de distância social. \_\_\_\_\_

c) Manter a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, proposto pela Comissão Municipal de Proteção Civil reunida em 13 de março de 2020. \_\_\_\_\_

d) Manter o recurso aos meios disponíveis previstos no Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil. \_\_\_\_\_

e) Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde para colaboradores e munícipes face à manutenção dos serviços de atendimento abertos ao público. \_\_\_\_\_

f) Manter a obrigatoriedade do uso de máscaras para o acesso ou permanência nos serviços e edifícios de atendimento ao público. \_\_\_\_\_

g) No atendimento ao cidadão/munícipe é mantido o reforço da prestação dos serviços através dos meios digitais, seja por via telefónica, seja atendimento on-line através de <https://www.cm-obidos.pt/atendimento>, e via “chat” disponível em <https://obidosdiario.com/>, deixando de ser necessário a marcação prévia para o atendimento presencial, mas recomendando o mesmo sempre que possível, mantendo-se o acesso aos locais de atendimento a uma pessoa de cada vez, a cada serviço, devendo as restantes aguardar fora das instalações municipais, cumprindo a distância de segurança entre pessoas, e de acordo com as recomendações das autoridades de saúde: \_\_\_\_\_

g.1) O atendimento presencial nos serviços administrativos da Câmara Municipal, manter-se-á todos os dias úteis, no período entre as 9h00m e as 12h00m e as 14h00m – 17h00m\* (\*Tesouraria 16h00m) \_\_\_\_\_

g.2) O atendimento ao cidadão/munícipe via telefónica e através dos meios digitais manter-se-á entre as 9h00m e as 17h00m. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

46

**Ata n.º 4**

**Reunião ordinária de 13.09.2021**

- h) Promover que todas as comunicações de e para o Município, bem assim como as citações e notificações do Município, far-se-ão por via eletrónica em obediência ao previsto no artigo 14.º do Código do Procedimento Administrativo. \_\_\_\_\_
- i) Promover que todos os documentos de cuja validade dependa a assinatura pelos subscritores, declarantes ou outorgantes, sejam assinados com recurso a assinatura digital. \_\_\_\_\_
- j) Manter o serviço urbano de transporte – OBI, cumprindo o distanciamento legal e assegurando o cumprimento das diretrizes, orientações e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia. \_\_\_\_\_
- k) Reabertura dos centros de convívio do programa Melhor Idade, com o limite ocupação até 10 (dez) utentes, desde que já vacinados, ou com teste realizado nos últimos 14 (catorze) dias, planos de contingência aprovados pela autoridade de saúde e cumprimento das orientações da DGS mantendo o fornecimento de refeições aos utentes que delas necessitarem, ou atendimentos individuais ou domiciliário para os serviços. \_\_\_\_\_
- l) Manter a abertura das casas de banho públicas localizadas junto ao Posto de Turismo entre as 08h00m e as 21h00m, junto ao Museu Municipal das 8h00m às 20h30m e na Cerca do Castelo das 8h00m às 20h00m, onde será efetuado ao longo do dia um reforço de limpeza, mantendo encerradas as casas de banho exteriores do Auditório Municipal. \_\_\_\_\_
- m) Continuar a proporcionar aos trabalhadores condições de segurança e saúde adequadas à prevenção de riscos de contágio, em simultâneo com a adoção de medidas de prevenção e mitigação dos riscos decorrentes da pandemia da doença COVID-19, nomeadamente, através da adoção de escalas de rotatividade de trabalhadores no trabalho prestado no local de trabalho habitual, diárias ou semanais, horários diferenciados de entrada e saída, horários diferenciados de pausas e de refeições, podendo ser alterada a organização do tempo de trabalho ao abrigo da legislação aplicável. \_\_\_\_\_
- n) Os prestadores de serviço podem desempenhar as tarefas mediante requisição no âmbito da situação excecional nos termos do mapeamento dos serviços municipais de proteção civil, realizando-as nos termos da polivalência previamente definida. \_\_\_\_\_
- o) Manter a solicitação de apoio das Unidades Locais de Proteção Civil, das IPSS e das associações de apoio humanitário, social, comunitário, incluindo de voluntários e jovens do concelho para apoio à população mais vulnerável. \_\_\_\_\_
- p) Manter a suspensão de desfiles e festas populares ou manifestações folclóricas ou outras de qualquer natureza em espaços abertos, espaços e vias públicas ou espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, conforme a Resolução do Conselho de Ministros n.º 114-A/2021 de 20/8. \_\_\_\_\_
- q) Todos os estabelecimentos com atividades de comércio a retalho, alimentar e não alimentar, todas as lojas e centros comerciais e de prestação de serviços não encerrados por força de diploma legal, mantém o horário do respetivo licenciamento, devendo o funcionamento de estabelecimentos de restauração e similares, bem como os equipamentos culturais, respeitar as normas e regras da Resolução do Conselho de Ministros que mantém a situação de contingência para todo o território nacional e orientações da DGS. \_\_\_\_\_
- r) Permitir campanhas e divulgações de rua, mediante prévia autorização e com parecer favorável da Proteção Civil assegurando o cumprimento das diretrizes, orientações e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia para o efeito. \_\_\_\_\_
- s) Continuar a prestar o apoio psicológico, através dos técnicos do Município, mediante solicitação, por meio eletrónico.



## Assembleia Municipal de Óbidos

47

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

- t) Manter acionado o regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa, previsto no capítulo II do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março de 2020, na atual redação, permitindo que, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, possam ser efetuadas aquisições de bens e de serviços nas circunstâncias previstas no diploma tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma. \_\_\_\_\_
- u) Abertura dos cemitérios municipais, entre as 8:30h e as 17:00h com possibilidade de realização de atos fúnebres, com um limite máximo de 20 pessoas, exceto familiares diretos. \_\_\_\_\_
- v) Solicitar o apoio das entidades fiscalizadoras para controlar todas as medidas impostas. \_\_\_\_\_
- w) Potenciar a partilha de recursos, equipamentos e serviços entre o Município, Parque Tecnológico e Óbidos Criativa. \_\_\_\_\_
- x) Reabertura das casas mortuárias e realização de velórios para óbitos não COVID-19 até às 22:00h, com limite até 10 pessoas, exceto familiares diretos, não podendo exceder em nenhuma situação 50% da capacidade de ocupação, cumprindo na integrada as orientações da DGS. \_\_\_\_\_
- y) Recomendar que os locais de culto do concelho mantenham o cumprimento das orientações, comunicados e recomendações da DGS e da Conferência Episcopal Portuguesa. \_\_\_\_\_
- z) Manter a permissão para que a leitura da água consumida seja fornecida pelos consumidores por via telefónica ou via eletrónica, disponibilizando para o efeito os respetivos contactos, incluindo a definição da data limite e respetivas condições de participação, considerando-se para o efeito como leitura voluntária. \_\_\_\_\_
- aa) Os consumidores que não procederem à leitura voluntária, será efetuada a leitura estimada, nos termos já regulamentados. \_\_\_\_\_
- bb) Após leitura do contador efetuada por colaborador, será efetuado o acerto na fatura seguinte, podendo haver lugar a dedução dos valores que foram anteriormente estimados por ausência de leitura. Sempre que for emitida uma fatura com base em estimativa, os valores de consumo da água e respetivas tarifas variáveis e complementares cobrados em excesso, serão deduzidos/devolvidos na fatura seguinte emitida com leitura real. \_\_\_\_\_
- cc) Com o objetivo de atuar a favor dos mais vulneráveis, atenuar a pobreza e a exclusão social dos nossos munícipes face às atuais circunstâncias, é mantido até 31 de Dezembro de 2021 o Programa Óbidos + Próximo – Apoio Alimentar, reforço apoio medicamentos, isenção/redução consumo de água, apoio na aquisição de bens ou serviços essenciais, apoio para material escolar e distribuição de refeições escolares aos alunos subsidiados, tendo em vista a atribuição de apoios às famílias do concelho de Óbidos. \_\_\_\_\_
- dd) Manter as zonas de circulação dentro da vila de Óbidos com o propósito de evitar cruzamento de pessoas durante os percursos pedestres no interior das muralhas, conforme Anexo I. \_\_\_\_\_
- ee) Manter o sistema de contagem em tempo real do número de pessoas a circular no interior das muralhas, limitando o acesso a mais de 1250 pessoas. \_\_\_\_\_
- ff) Manter a sinalização e painéis informativos com medidas de sensibilização e preventivas. \_\_\_\_\_
- gg) Manter e reforçar distribuidores automáticos de máscaras de proteção na vila de Óbidos. \_\_\_\_\_
- hh) Manter campanha de sensibilização para o uso de máscara de proteção. \_\_\_\_\_
- ii) Permitir a utilização dos bancos de jardim, de passadeiras, de ciclovias e de praias, de forma individual ou conjunta até 10 pessoas, se forem do mesmo agregado familiar. \_\_\_\_\_
- jj) Proibir a prática de jogos tradicionais em espaços públicos. \_\_\_\_\_



kk) Permitir a atividade de venda de produtos e bens essenciais em praças, retomando o funcionamento de feiras e mercados mediante prévio pedido de autorização e apresentação de plano de contingência para aprovação, assegurando o cumprimento das diretrizes, orientações e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia para o efeito. \_\_

ll) Promover que as reuniões da câmara municipal se realizem presencialmente, assegurando o cumprimento das diretrizes, orientações e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia para o efeito. \_\_\_\_\_

ll.1) Em caso de reunião pública, a intervenção do público, prevista no n.º 2 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, carece de prévia inscrição até 12 horas antes do seu início, realizando-se com lotação reduzida de modo a cumprir o distanciamento legal e adaptada ao cumprimento das normas da DGS. \_\_\_\_\_

mm) Manter o reforço das medidas de sensibilização e preventivas junto das atividades económicas de maior risco, nomeadamente as que recorrem ao uso de mão de obra temporária e de curta duração. \_\_\_\_\_

nn) Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde nas explorações agrícolas e de construção civil com recurso a trabalhadores temporários. \_\_\_\_\_

oo) Manter monitorização e avaliação da implementação dos planos de contingências das ERPI (Lares), creches, jardins, SAD's e Casas de Acolhimento de Idosos. \_\_\_\_\_

pp) Manter a monitorização e avaliação da implementação dos planos de contingência nas áreas económicas permitidas, com obrigatoriedade de elaboração de Plano de Contingência. \_\_\_\_\_

qq) Recomendar o seguimento da imposição transitória da obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos, definida pela Lei n.º 62-A/2020, de 27 de outubro e prorrogada presentemente pela Lei n.º 36-A/2021 de 14 de junho, sempre que o distanciamento físico recomendado pela Autoridade de Saúde Nacional se mostre impraticável ou o respetivo uso seja incompatível com a atividade que as pessoas se encontram a realizar. \_\_\_\_\_

rr) Admitir a realização de eventos e celebrações nos termos do disposto na Resolução do Conselho de Ministros que declara a situação de contingência e de acordo com as orientações específicas para o efeito, cumprindo todas as demais diretrizes e normas emanadas pela DGS e autoridade de saúde concelhia. \_\_\_\_\_

ss) Manter a abertura do Museu Municipal, Museu Abílio, Museu Paroquial e Posto de Turismo, no horário entre as 9h30m e as 13h00m e entre as 14h00m e as 17h30m, mantendo a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde para colaboradores e visitantes, dos espaços municipais afetos à Rede de Museus e Galerias e ao Posto de Turismo. \_\_\_\_\_

tt) Abertura de parques infantis das 9:00h às 19:00h, cumprindo na íntegra as orientações da DGS. \_\_\_\_\_

Óbidos, 30 de Agosto de 2021 O Presidente da Câmara Municipal Eng. Humberto da Silva Marques” \_\_\_\_\_

**--- OS PONTOS 3, 4, 5, 6, 7 E 8 FORAM DADOS COMO TOMADOS CONHECIMENTO. \_**

**PONTO 9 - MEDIDAS MUNICIPAIS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EM RESPOSTA ÀS CONSEQUÊNCIAS DA PANDEMIA COVID-19, PARA CONHECIMENTO;** \_\_\_\_\_

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2021,SACEF,S,31,3263, acompanhado da devida documentação. \_\_\_\_\_





## Assembleia Municipal de Óbidos

49

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

---Foi presente a seguinte informação: “PROPOSTA/PRE/2021 =FAMILIAS= Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando que: \_\_\_\_\_

a. Perante a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020; de pandemia declarada a 11 de março de 2020; as orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19, os Decretos do Presidente da República que declararam em 2020 e 2021 o estado de emergência com fundamento na verificação de um situação de calamidade pública, a atual Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, alterada pelas Resoluções n.º 46-C/2021, n.º 52-A/2021, 64-A/2021 e 70-A/2021, respetivamente de 6, 11 e 28 de maio e 4 de junho, que tendo em consideração a evolução da pandemia e a presente situação epidemiológica da COVID-19 em Portugal, decretou e manteve o estado de calamidade, e ainda a declaração de situação de Alerta Municipal pelo Presidente da Câmara Municipal através do Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, prorrogada presentemente até ao dia 27 de junho de 2021, foram identificadas e determinadas um conjunto de medidas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma. \_\_\_\_\_

b. A Câmara Municipal de Óbidos, nas suas reuniões ordinárias de dia 3 e 17 de abril, 4 de maio e 11 de dezembro de 2020, deliberou um conjunto de medidas com os sobreditos fins, destacando-se aqui as que se destinam a repor às famílias do concelho a possível normalidade decorrente da situação de infeção epidemiológica por COVID-19, com vista a mitigar os efeitos económicos e financeiros provocados pela pandemia. \_\_\_\_\_

c. Decorridos quatorze meses desde a aprovação das primeiras medidas, e perante a evidência de que o contexto excecional que se vivia não foi aliviado em termos sociais, financeiros e económicos, não estão reunidas condições para deixar de aplicar as medidas já aprovadas e em execução até 30 de junho de 2021, antes se evidência a necessidade de as manter e/ou reforçar. \_\_\_\_\_

d. A necessidade de manter as medidas está expressa, desde logo, na manutenção do estado de calamidade, declarado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021 de 30 de abril, cuja redação atual mantém. \_\_\_\_\_

e. Ao longo da execução das medidas as mesmas foram sendo ponderadas e reavaliadas permanentemente, conduzindo à presente proposta. \_\_\_\_\_

f. A competência da Câmara Municipal, prevista no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, para reconhecer o direito à isenção prevista no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sem necessidade de aprovação de Regulamento pela Assembleia Municipal, em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate a pandemia da doença COVID-19, no corrente ano civil, competência prorrogada até 31 de dezembro de 2021 pelo Decreto-lei n.º 6-D/2021, de 15 janeiro. \_\_\_\_\_

g. A presente proposta é apresentada tendo ainda presente a competência legalmente delegada no Presidente da Câmara, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, para prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, independentemente da existência de regulamento municipal ou parceria com entidades da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, quando estejam associados ao combate a pandemia da doença COVID-19, igualmente prorrogada até 31 de dezembro de 2021 pelo Decreto-lei n.º 6-D/2021, de 15 janeiro. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

50

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

Proponho que, face aos condicionalismos expostos nos antecedentes considerandos, as medidas aprovadas pela Câmara Municipal nas suas reuniões de 3 e 17 de abril, 4 de maio de 2020 e 11 de dezembro de 2020, sejam aplicadas até 31 de dezembro de 2021, atualizadas nos termos infra descritos e se apliquem nas seguintes condições: \_\_\_\_\_

A) MEDIDAS \_\_\_\_\_

Medida 1 - Isenção/Redução do pagamento das faturas relativas ao consumo de água e serviços complementares, relativas aos consumos até 31 de dezembro de 2021, às famílias cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente da COVID-19, nos seguintes termos e condições: \_\_\_\_\_

BENEFICIÁRIOS: Podem candidatar-se a este apoio todos os as pessoas singulares ou agregados familiares cujos elementos sejam residentes e se encontrem recenseados no concelho de Óbidos, ou possuidores de documento habilitante de residência, no concelho de Óbidos, com rendimentos per capita até 1,15 do IAS, cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19. \_\_\_\_\_

ELEGIBILIDADE E DECISAO DA CANDIDATURA A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre a quebra do rendimento do agregado familiar/candidato pela situação extraordinária decorrente da pandemia por doença COVID-19, e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio. \_\_\_\_\_

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA \_\_\_\_\_

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – [www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt), indicando para o efeito: \_\_\_\_\_

a) dados pessoais e composição do agregado familiar; \_\_\_\_\_

b) discriminação da situação económica a que se encontra (incluindo rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos últimos três meses) \_\_\_\_\_

c) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional. \_\_\_\_\_

2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: [obidosmaisproximo@cm-obidos.pt](mailto:obidosmaisproximo@cm-obidos.pt) \_\_\_\_\_

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

a) Documento de identificação; \_\_\_\_\_

b) Comprovativo de Morada; \_\_\_\_\_

c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante; \_\_\_\_\_

d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável) \_\_\_\_\_

e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado); \_\_\_\_\_

f) Composição do Agregado Familiar; \_\_\_\_\_

g) Declaração de IRS (se aplicável) \_\_\_\_\_

h) Declaração de adesão a fatura eletrónica dos serviços de água, saneamento e resíduos \_\_\_\_\_

NATUREZA DO APOIO \_\_\_\_\_

O apoio é concedido diretamente na emissão da fatura mensal, mediante crédito, e pode assumir duas formas: \_\_\_\_\_

a) Para os rendimentos per capita abaixo do IAS: \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

51

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

⌚ Isenção da tarifa fixa \_\_\_\_\_

⌚ Isenção da tarifa variável até 3,6 m<sup>3</sup>/pessoa/mês (água, resíduos e TRH da água) e até 3,24 m<sup>3</sup>/pessoa/mês (saneamento + TRH de Saneamento) \_\_\_\_\_

b) Para rendimentos per capita entre 1 e 1,15 do IAS: \_\_\_\_\_

⌚ Redução de 50% da tarifa fixa \_\_\_\_\_

⌚ Redução de 50% da tarifa variável até 1,8m<sup>3</sup>/pessoa/mês (água, resíduos e TRH da água) e até 1,62 m<sup>3</sup>/pessoa/mês (saneamento + TRH de Saneamento) \_\_\_\_\_

Medida 2 - Reforçar o apoio de emergência social dirigido às famílias, às instituições sociais e à aquisição dos bens, serviços e equipamentos que se tornem necessários nesta situação de emergência, nos seguintes termos e condições: \_\_\_\_\_

BENEFICIÁRIOS: \_\_\_\_\_

Podem candidatar-se a este apoio todas as pessoas singulares ou agregados familiares cujos elementos sejam residentes e se encontrem recenseados no concelho de Óbidos, ou possuidores de documento habilitante de residência, com rendimentos per capita até 1,15 do IAS, cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excepcional decorrente do COVID-19, e que não tenham beneficiado desta medida no corrente ano. \_\_\_\_\_

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA \_\_\_\_\_

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre a quebra do rendimento do agregado familiar/candidato pela situação extraordinária decorrente da pandemia por doença COVID-19, e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio. \_\_\_\_\_

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA \_\_\_\_\_

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – [www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt), indicando para o efeito: \_\_\_\_\_

a) dados pessoais e composição do agregado familiar; \_\_\_\_\_

b) discriminação da situação económica a que se encontra (incluindo rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos últimos três meses) \_\_\_\_\_

c) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional. \_\_\_\_\_

2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: [obidosmaisproximo@cm-obidos.pt](mailto:obidosmaisproximo@cm-obidos.pt) \_\_\_\_\_

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

a) Documento de identificação; \_\_\_\_\_

b) Comprovativo de Morada; \_\_\_\_\_

c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante; \_\_\_\_\_

d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável) \_\_\_\_\_

e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado); \_\_\_\_\_

f) Composição do Agregado Familiar; \_\_\_\_\_

g) Declaração de IRS (se aplicável); \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

52

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

h) Comprovativo da despesa a efetuar/já efetuada e do seu pagamento, caso já tenha ocorrido; \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DO APOIO: \_\_\_\_\_

Apresentação de comprovativo da despesa ou outro documento justificativo da necessidade, cuja data limite de pagamento deverá ser posterior a 1 de janeiro de 2021. \_\_\_\_\_

NATUREZA DO APOIO \_\_\_\_\_

O apoio é monetário e pago após aprovação da candidatura, através de transferência bancaria para o IBAN indicado na candidatura, ou posteriormente pelo requerente, com os seguintes limites: \_\_\_\_\_

a) Para os rendimentos per capita abaixo do IAS o apoio tem o limite de 200€; \_\_\_\_\_

b) Para rendimentos per capita entre 1 e 1,15 do IAS o apoio tem o limite de 100€; \_\_\_\_\_

MEDIDA 3 - Isenção do pagamento de Refeições, Prolongamento de Horário e Interrupções Letivas, para todos os níveis de ensino (prestação de serviço no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2021, inclusive)\_

BENEFICIÁRIOS: \_\_\_\_\_

1 - Podem candidatar-se a este apoio todas as crianças e jovens que frequentam estabelecimentos de educação pré-escolar, ensino básico e secundário do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, pertencentes a agregados familiares cuja condição socioeconómica atual integre o 2.º escalão do abono de família, bem como agregados familiares que não beneficiando de apoio da ação social escolar (ASE): \_\_\_\_\_

a) Apresentem rendimentos *per capita* inferiores ao estabelecido pelo valor do IAS e cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19; ou \_\_\_\_\_

b) Apresentem rendimentos inferiores a 65% do valor do IAS, ainda que o rendimento não tenha sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19; \_\_\_\_\_

2 - Podem ainda candidatar-se a este apoio todas as crianças e jovens que se encontrem em isolamento profilático, confinamento obrigatório e cujo agregado familiar não possa garantir o fornecimento de refeições, e frequentam estabelecimentos de educação pré-escolar, ensino básico e secundário do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, cujos agregados familiares apresentem rendimentos *per capita* até 1,15 ao valor do IAS. \_\_\_\_\_

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA \_\_\_\_\_

1 - Os alunos que não tenham requerido o apoio da ação social escolar, mas cujos agregados familiares se incluam em alguma das situações das alíneas a), b) do n.º 1 do ponto anterior ou n.º 2, incluindo-se em situação de onde resulte degradação dos rendimentos, deverão proceder à apresentação de candidatura para beneficiar da isenção do pagamento de refeições. \_\_\_\_\_

2 - A medida é de execução oficiosa para os alunos utentes dos Programas Municipais da Câmara Municipal de Óbidos que integrem o 2.º escalão do abono de família, apenas tendo de requerer o apoio financeiro. \_\_\_\_\_

3 - A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Coesão Social do Município de Óbidos que, em colaboração com outros serviços municipais, analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre o escalão em que o aluno se insere e/ou sobre a quebra do rendimento do agregado familiar/candidato pela situação extraordinária decorrente da pandemia por doença COVID-19, e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio. \_\_\_\_\_

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

53

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

1. A candidatura será submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – [www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt), indicando para o efeito: \_\_\_\_\_

a) dados pessoais e composição do agregado familiar; \_\_\_\_\_

b) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional, caso não seja portador de declaração de escalão de Abono de Família. \_\_\_\_\_

2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: [obidosmaisproximo@cm-obidos.pt](mailto:obidosmaisproximo@cm-obidos.pt). \_\_\_\_\_

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

a) Documento de identificação; \_\_\_\_\_

b) Comprovativo de Morada (cópia de fatura de água/eletricidade/etc); \_\_\_\_\_

c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante; \_\_\_\_\_

d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável) \_\_\_\_\_

e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado); \_\_\_\_\_

f) Composição do Agregado Familiar; \_\_\_\_\_

g) Declaração de IRS (se aplicável) \_\_\_\_\_

h) Comprovativo de matrícula no agrupamento Josefa d'Óbidos \_\_\_\_\_

i) Declaração de escalão de Abono de Família. \_\_\_\_\_

j) Comprovativo ou declaração DGS ou serviços Saúde Pública com indicação de isolamento \_\_\_\_\_

NATUREZA DO APOIO \_\_\_\_\_

1 - O apoio é concedido através de Isenção no pagamento dos serviços prestados, da seguinte forma: \_\_\_\_\_

a) Prolongamento de Horário e Interrupções Letivas – Isenção automática, operacionalizado através da faturação a emitir. \_\_\_\_\_

b) Refeições: \_\_\_\_\_

☺ GRATUITA para o 2.º Escalão (B) do abono de família – O Município isenta o valor da refeição a suportar pelo aluno (50%), em todos os níveis de ensino. \_\_\_\_\_

☺ GRATUITA para situações sem apoio da ASE – O Município isenta o valor da refeição a suportar pelo aluno (100%), em todos os níveis de ensino. \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DO APOIO: \_\_\_\_\_

O presente apoio não é acumulável com a Medida 5 - Apoio em “espécie” mediante a emissão de um “Voucher” de compras para bens essenciais em estabelecimentos comerciais previamente selecionados e sediados no concelho, incluindo bens alimentares, de higiene e limpeza, através de “Vale” ou cartão eletrónico. \_\_\_\_\_

Nota 1: Os rendimentos são apurados nos mesmos termos que o Abono de Família. \_\_\_\_\_

Medida 4 - Isenção do pagamento das rendas relativas aos contratos habitacionais, incluindo os celebrados ao abrigo do Regulamento Reabitar - Gestão das Unidades Habitacionais de Arrendamento Social, correspondente ao período de utilização até 31 de dezembro de 2021, inclusive. \_\_\_\_\_

BENEFICIÁRIOS: \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

54

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

Esta medida é de execução oficiosa, não carece de candidatura, nem outra decisão, para além da tomada pelos órgãos municipais competentes. \_\_\_\_\_

Medida 5 - Apoio em “espécie” mediante a emissão de um “Voucher” de compras para bens essenciais em estabelecimentos comerciais previamente selecionados e sediados no concelho, incluindo bens alimentares, de higiene e limpeza, através de “Vale” ou cartão eletrónico. \_\_\_\_\_

BENEFICIÁRIOS: \_\_\_\_\_

Podem candidatar-se a este apoio todas as pessoas singulares ou agregados familiares cujos elementos sejam residentes e se encontrem recenseados no concelho de Óbidos, ou possuidores de documento habilitante de residência, com idade superior ou igual a 18 anos, ou inferior, desde que se encontrem em situação de autonomia económica, e que: \_\_\_\_\_

a) Apresentem rendimentos *per capita* inferiores ao estabelecido pelo valor do IAS e cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19; ou \_\_\_\_\_

b) Apresentem rendimentos inferiores a 65% do valor do IAS, ainda que o rendimento não tenha sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19; \_\_\_\_\_

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA \_\_\_\_\_

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre as condições do agregado familiar e sobre afetação do rendimento pela situação excecional decorrente do COVID-19, e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio. \_\_\_\_\_

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA \_\_\_\_\_

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – [www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt), indicando para o efeito: \_\_\_\_\_

a) dados pessoais e composição do agregado familiar; \_\_\_\_\_

b) discriminação da situação económica a que se encontra (incluindo rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos últimos três meses) \_\_\_\_\_

c) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional. \_\_\_\_\_

2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: [obidosmaisproximo@cm-obidos.pt](mailto:obidosmaisproximo@cm-obidos.pt). \_\_\_\_\_

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

a) Documento de identificação; \_\_\_\_\_

b) Comprovativo de Morada; \_\_\_\_\_

c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante; \_\_\_\_\_

d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável) \_\_\_\_\_

e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado); \_\_\_\_\_

f) Composição do Agregado Familiar; \_\_\_\_\_

g) Declaração de IRS (se aplicável) \_\_\_\_\_

NATUREZA DO APOIO \_\_\_\_\_

1. O Vale Óbidos + Próximo - Apoio Alimentar será atribuído com a seguinte capitação mensal: \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

55

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

a) 80€ (oitenta euros) por adulto/adolescente com idade igual ou superior a 16 anos; \_\_\_\_\_

b) 50€ (cinquenta euros) por criança (até 15 anos inclusive). \_\_\_\_\_

2. Este vale é válido nas superfícies comerciais do concelho. \_\_\_\_\_

3. O apoio concedido através de vale ou cartão eletrónico não implica a entrega de valores monetários diretos aos beneficiários do apoio. \_\_\_\_\_

4. O vale ou cartão eletrónico é pessoal e intransmissível, pelo que no momento da apresentação do mesmo no estabelecimento comercial referido na presente norma deve ser apresentado documento de identificação. \_\_\_\_\_

5. O requerente que optar por utilizar o “ Voucher” nas superfícies comerciais, e opte também pelo comércio local beneficiará de uma majoração 20% sobre o valor mensal atribuído. \_\_\_\_\_

5.1. Caso beneficie da majoração, o valor correspondente à mesma é, obrigatória e unicamente, utilizado nos estabelecimentos de comércio local do concelho aderentes. \_\_\_\_\_

VALIDADE DO APOIO \_\_\_\_\_

Após a tomada de decisão, o apoio é valido para um período máximo de 3 (três) meses, podendo o mesmo ser renovado, por igual período, mediante pedido expresso do beneficiário e consequente reavaliação das condições de acesso. \_\_\_\_\_

Medida 6 - Reforço da base de apoio aos medicamentos a agregados em dificuldade, atualmente com rendimento per capita inferior a 90% do IAS \_\_\_\_\_

BENEFICIÁRIOS: Podem candidatar-se a este apoio todas as pessoas singulares ou agregados familiares cujos elementos sejam residentes e se encontrem recenseados no concelho de Óbidos, ou possuidores de documento habilitante de residência, que apresentem rendimentos abaixo de 90% do valor do IAS, e por isso se encontram numa situação fragilizada pela pandemia COVID-19. \_\_\_\_\_

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA: A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre a existência de uma situação fragilizada pela pandemia COVID-19 e rendimentos abaixo de 90% do valor do IAS, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio, sob a forma de vale de farmácia com o valor de 150€. \_\_\_\_\_

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA \_\_\_\_\_

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – [www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt), indicando para o efeito: \_\_\_\_\_

a) dados pessoais e composição do agregado familiar; \_\_\_\_\_

b) discriminação da situação económica a que se encontra (incluindo rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos últimos três meses) \_\_\_\_\_

c) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional. \_\_\_\_\_

2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: [obidosmaisproximo@cm-obidos.pt](mailto:obidosmaisproximo@cm-obidos.pt) \_\_\_\_\_

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

a) Documento de identificação; \_\_\_\_\_

b) Comprovativo de Morada; \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

56

**Ata n.º 4**

**Reunião ordinária de 13.09.2021**

c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante; \_\_\_\_\_

d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável) \_\_\_\_\_

e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado); \_\_\_\_\_

f) Composição do Agregado Familiar; \_\_\_\_\_

g) Declaração de IRS (se aplicável) \_\_\_\_\_

h) Receituário emitido em nome do beneficiário devidamente validado pelo prescriptor; \_\_\_\_\_

i) Receituário válido para efeitos da comparticipação pelo SNS; \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DO APOIO: \_\_\_\_\_

A comparticipação apenas será efetuada quando estejam reunidas as condições seguintes: \_\_\_\_\_

a) Receituário emitido em nome do beneficiário devidamente validado pelo prescriptor; \_\_\_\_\_

b) Receituário válido para efeitos da comparticipação pelo SNS; \_\_\_\_\_

c) Aquisição dos medicamentos nas Farmácias do concelho. \_\_\_\_\_

NATUREZA DO APOIO: \_\_\_\_\_

1 - Apoio, sob a forma de vale de farmácia, com o valor 150€, relativamente aos valores dos medicamentos não comparticipados pelo SNS. \_\_\_\_\_

2 – O apoio do Município é apenas para um dos elementos do agregado familiar a designar pelo candidato e é pago diretamente às farmácias do concelho, mediante a prévia emissão de um Vale, ao qual é atribuído o n.º da candidatura que será válido na emissão de todas as faturas referentes ao mesmo. \_\_\_\_\_

Medida 7 – Apoio a aquisição de material escolar para alunos do ensino básico do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos \_\_\_\_\_

BENEFICIÁRIOS: \_\_\_\_\_

Podem candidatar-se a este apoio todos os alunos dos vários ciclos do ensino básico do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, pertencentes a agregados familiares cuja condição socioeconómica não lhes permita suportar integralmente os encargos decorrentes da frequência do ensino básico e que se insiram nos 1.º, 2.º e 3.º escalões, mas também outras situações de onde resulte degradação dos rendimentos familiares causado pela pandemia da doença COVID- 19. \_\_\_\_\_

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA A verificação da elegibilidade da candidatura compete à Divisão de Educação do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre o escalão em que o aluno se insere e/ou sobre a quebra do rendimento do agregado familiar/candidato pela situação extraordinária decorrente da pandemia por doença COVID-19, e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio. \_\_\_\_\_

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA \_\_\_\_\_

1. A candidatura será submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – [www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt), indicando para o efeito: \_\_\_\_\_

a) dados pessoais e composição do agregado familiar; \_\_\_\_\_

b) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional, caso não seja portador de declaração de escalão de Abono de Família. \_\_\_\_\_

2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio a Divisão de Educação; \_\_\_\_\_

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: \_\_\_\_\_





## Assembleia Municipal de Óbidos

57

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

- a) Documento de identificação; \_\_\_\_\_
- b) Comprovativo de Morada (cópia de fatura de água/eletricidade/etc); \_\_\_\_\_
- c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante; \_\_\_\_\_
- d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável) \_\_\_\_\_
- e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado); \_\_\_\_\_
- f) Composição do Agregado Familiar; \_\_\_\_\_
- g) Declaração de IRS (se aplicável) \_\_\_\_\_
- h) Comprovativo de matrícula no agrupamento Josefa d'Óbidos \_\_\_\_\_
- i) Declaração de escalão de Abono de Família. \_\_\_\_\_

### NATUREZA DO APOIO \_\_\_\_\_

1 - O apoio é concedido através de valor monetário, em função do correspondente escalão de apoio ou respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimentos: \_\_\_\_\_

1.1. - 1.º escalão ou rendimentos até 0,5 IAS: 50€ \_\_\_\_\_

1.2. - 2.º escalão ou rendimentos até 1 IAS: 35€ \_\_\_\_\_

1.3. - 3.º escalão ou rendimentos até 1,5 IAS: 25€ \_\_\_\_\_

2 - O valor do apoio é creditado no cartão do aluno em uso no Agrupamento Escolas de Óbidos, para utilização exclusiva nas papelarias do Agrupamento. \_\_\_\_\_

Nota: Os rendimentos são apurados nos mesmos termos que o Abono de Família. \_\_\_\_\_

MEDIDA 8 – Fornecimento de refeições gratuitas até 31 de dezembro de 2021, inclusive, a cidadãos maiores de 18 anos em situações específicas de emergência social, nos seguintes termos e condições: \_\_\_\_\_

### BENEFICIÁRIOS: \_\_\_\_\_

Podem candidatar-se a este apoio todas as pessoas singulares, residentes no concelho de Óbidos, com idade superior ou igual a 18 anos, que excecionalmente se encontrem em isolamento profilático, confinamento obrigatório ou em situação específica de emergência social em que o agregado familiar não pode garantir o fornecimento de refeições e que apresentem rendimentos *per capita* até 1,15 do valor do IAS. \_\_\_\_\_

### ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA \_\_\_\_\_

1 - A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao serviço de Coesão Social do Município de Óbidos que, em colaboração com outros serviços municipais, analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre as condições do agregado familiar e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio. \_\_\_\_\_

2 - A candidatura pode ter execução imediata, mediante declaração sobre compromisso de honra, e analisada em data posterior à sua execução, com a condição do Município de Óbidos ser ressarcido do custo total das refeições efetivamente fornecidas em caso de falsas declarações. \_\_\_\_\_

### INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA \_\_\_\_\_

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – [www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt), indicando para o efeito: \_\_\_\_\_

a) dados pessoais e composição do agregado familiar; \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

58

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

b) discriminação da situação económica a que se encontra (incluindo rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos últimos três meses) \_\_\_\_\_

c) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional. \_\_\_\_\_

2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: [obidosmaisproximo@cm-obidos.pt](mailto:obidosmaisproximo@cm-obidos.pt) \_\_\_\_\_

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

a) Documento de identificação; \_\_\_\_\_

b) Comprovativo de Morada; \_\_\_\_\_

c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante; \_\_\_\_\_

d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável) \_\_\_\_\_

e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado); \_\_\_\_\_

f) Composição do Agregado Familiar; \_\_\_\_\_

g) Declaração de IRS (se aplicável); \_\_\_\_\_

NATUREZA DO APOIO \_\_\_\_\_

1 - Fornecimento gratuito de refeição diária, até ao limite de 14 (catorze) refeições, podendo ser alargado caso o confinamento obrigatório se prolongue por indicação da autoridade local de saúde pública. \_\_\_\_\_

2 – Disponibilização das refeições através de levantamento direto ou através dos parceiros locais, nomeadamente Freguesias e Voluntários. \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DO APOIO: \_\_\_\_\_

O presente apoio não é acumulável com a Medida 5 - Apoio em “espécie” mediante a emissão de um “Voucher” de compras para bens essenciais em estabelecimentos comerciais previamente selecionados e sediados no concelho, incluindo bens alimentares, de higiene e limpeza, através de “Vale” ou cartão eletrónico. \_\_\_\_\_

**B) PRESSUPOSTOS** \_\_\_\_\_

Mais se propõe que em todas as medidas que careçam de formalização de candidatura, o requerente assume sob compromisso de honra, da veracidade de todas as declarações prestadas no âmbito da candidatura e que a mesma se destina ao mesmo fim objeto do apoio e que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados, sob pena de responsabilidade civil e criminal. \_\_\_\_\_

Em caso de aprovação da presente proposta deve a mesma ser comunicada à Assembleia Municipal, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas, por analogia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Óbidos, 22 de junho de 2021 O Presidente da Câmara Municipal Eng. Humberto da Silva Marques” \_\_\_\_\_

**---Não se tendo verificado intervenções sobre este Ponto foi dado conhecimento.** \_\_\_\_\_

**---Aprovado em minuta por unanimidade** \_\_\_\_\_

**PONTO 10 - MEDIDAS MUNICIPAIS DE APOIO ÀS EMPRESAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EM RESPOSTA ÀS CONSEQUÊNCIAS DA PANDEMIA COVID-19.** \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

59

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

---Foi presente a seguinte informação: “PROPOSTA/PRE/2021 = EMPRESAS= Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando que: \_\_\_\_\_

a. Perante a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020; de pandemia declarada a 11 de março de 2020; as orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19, os Decretos do Presidente da República que declararam em 2020 e 2021 o estado de emergência com fundamento na verificação de um situação de calamidade pública, a atual Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, alterada pelas Resoluções n.º 46-C/2021, n.º 52-A/2021, 64-A/2021 e 70-A/2021, respetivamente de 6, 11 e 28 de maio e 4 de junho, que tendo em consideração a evolução da pandemia e a presente situação epidemiológica da COVID-19 em Portugal, decretou e manteve o estado de calamidade, e ainda a declaração de situação de Alerta Municipal pelo Presidente da Câmara Municipal através do Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, prorrogada presentemente até ao dia 27 de junho de 2021, foram identificadas e determinadas um conjunto de medidas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma. \_\_\_\_\_

b. A Câmara Municipal de Óbidos, nas suas reuniões ordinárias de dia 3 e 17 de abril, 4 de maio e 11 de dezembro de 2020, deliberou um conjunto de medidas com os sobreditos fins, destacando-se aqui as que se destinam a repor às famílias do concelho a possível normalidade decorrente da situação de infeção epidemiológica por COVID-19, com vista a mitigar os efeitos económicos e financeiros provocados pela pandemia. \_\_\_\_\_

c. Decorridos quatorze meses desde a aprovação das primeiras medidas, e perante a evidência de que o contexto excecional que se vivia não foi aliviado em termos sociais, financeiros e económicos, não estão reunidas condições para deixar de aplicar as medidas já aprovadas e em execução até 30 de junho de 2021, antes se evidência a necessidade de as manter e/ou reforçar. \_\_\_\_\_

d. A necessidade de manter as medidas está expressa, desde logo, na manutenção do estado de calamidade, declarado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021 de 30 de abril, cuja redação atual mantém, bem assim como num conjunto de medidas legislativas que tem vindo a ser aprovadas e que procuram assegurar a sobrevivência do tecido empresarial nacional, não podendo o poder local deixar de as reforçar em função das especificidades concelhias locais. \_\_\_\_\_

e. Ao longo da execução das medidas anteriormente aprovadas as mesmas foram sendo ponderadas e reavaliadas permanentemente, conduzindo à presente proposta. \_\_\_\_\_

f. A competência da Câmara Municipal, prevista no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, para reconhecer o direito à isenção prevista no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sem necessidade de aprovação de Regulamento pela Assembleia Municipal, em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate a pandemia da doença COVID-19, no corrente ano civil, competência prorrogada até 31 de dezembro de 2021 pelo Decreto-lei n.º 6-D/2021, de 15 janeiro. \_\_\_\_\_

g. A presente proposta é apresentada tendo ainda presente a competência legalmente delegada no Presidente da Câmara, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, para prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, independentemente da existência de regulamento municipal ou parceria com entidades da administração central e com instituições



## Assembleia Municipal de Óbidos

60

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

particulares de solidariedade social, quando estejam associados ao combate a pandemia da doença COVID-19, igualmente prorrogada até 31 de dezembro de 2021 pelo Decreto-lei n.º 6-D/2021, de 15 janeiro. \_\_\_\_\_

Proponho que, face aos condicionalismos expostos nos antecedentes considerandos, as medidas aprovadas pela Câmara Municipal nas suas reuniões de 3 e 17 de abril, 4 de maio e 11 de dezembro de 2020, sejam aplicadas até 31 de dezembro de 2021, nos mesmos termos e condições, conforme infra se reproduz: \_\_\_\_\_

A) MEDIDAS \_\_\_\_\_

Medida 1 – ISENÇÃO do pagamento das faturas relativas ao consumo de água e serviços complementares para as empresas encerradas por força de diploma legal publicado no âmbito da pandemia pela doença COVID-19 e REDUÇÃO do pagamento da fatura da água em outros casos devidamente fundamentados que viram a sua atividade amplamente afetada, relativas aos consumos até 31 de dezembro de 2021, inclusive, nos seguintes termos e condições: \_\_\_\_\_

BENEFICIÁRIOS:PODEM CANDIDATAR-SE A ESTE APOIO: \_\_\_\_\_

A) Tipo 1 – Os utilizadores não domésticos que tiverem de encerrar as atividades das suas empresas por força de diploma legal que o imponha no âmbito da pandemia pela doença COVID-19; \_\_\_\_\_

B) Tipo 2 - Os utilizadores não domésticos cujas atividades profissionais mostrem evidente redução da faturação nos últimos 30 dias em mais de 40 % e em períodos homólogos dos últimos 3 anos. \_\_\_\_\_

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA \_\_\_\_\_

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário do Município de Óbidos, que analisa, elabora informação técnica sobre a candidatura e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio. \_\_\_\_\_

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA \_\_\_\_\_

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – [www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt). \_\_\_\_\_

2. Caso a requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: [obidosmaisproximo@cm-obidos.pt](mailto:obidosmaisproximo@cm-obidos.pt) \_\_\_\_\_

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

a) Documento de identificação da entidade; \_\_\_\_\_

b) Cópia da faturação dos últimos 3 meses ; \_\_\_\_\_

c) Declaração de IRC; \_\_\_\_\_

d) Declaração de compromisso do Técnico Oficial de Contas ou Revisor Oficial de Contas. \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DO APOIO: \_\_\_\_\_

1 – Para os apoios Tipo 1) e 2) - Faturação emitida pelo Município de Óbidos relativa ao consumo de água e serviços complementares; \_\_\_\_\_

2 - Para os apoios Tipo 2) - A redução da faturação nos últimos 30 dias em mais de 40% e em períodos homólogos dos últimos 3 anos é comprovado através de declaração de compromisso do Técnico Oficial de Contas ou Revisor Oficial de Contas (ou documento equivalente a solicitar pelos serviços, no caso do requerente fundamentar devidamente a ausência da declaração e apenas para os contribuintes que não possuam contabilidade organizada). \_\_\_\_\_

NATUREZA DO APOIO \_\_\_\_\_

1 - O apoio é concedido diretamente na emissão da fatura mensal, mediante crédito, e pode assumir duas formas: \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

61

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

a) Tipo 1 - Utilizadores cuja atividade se encontre encerrada por imposição legal: \_\_\_\_\_

⌚ Isenção da tarifa fixa; \_\_\_\_\_

⌚ Isenção da variável até 15 m<sup>3</sup>/mês (água, resíduos e TRH da água) e até 13,5 m<sup>3</sup>/mês (saneamento + TRH de Saneamento) \_\_\_\_\_

b) Tipo 2 - Utilizadores em cuja atividade existiu redução evidente da faturação: \_\_\_\_\_

⌚ Isenção da tarifa fixa; \_\_\_\_\_

⌚ Isenção da variável até 7,5 m<sup>3</sup>/mês (água, resíduos e TRH da água) e até 6,75 m<sup>3</sup>/mês (saneamento + TRH de Saneamento) \_\_\_\_\_

2 – O apoio pode igualmente ser concedido sob a forma de crédito na faturação seguinte, caso a empresa tenha procedido ao pagamento de fatura apoiada. \_\_\_\_\_

Medida 2 - Isenção total do pagamento mensal das faturas relativas ao consumo de água e serviços complementares às instituições particulares de solidariedade social, associações culturais, recreativas, desportivas e humanitárias do concelho e outras pessoas coletivas que prossigam fins científicos, religiosos, artísticos, de caridade, assistência, beneficência, promoção da cidadania e defesa do património ou do ambiente, relativamente aos consumos até 31 de dezembro de 2021, apoiando assim entidades das mais diversas áreas de atuação no concelho \_\_\_\_\_

BENEFICIÁRIOS: \_\_\_\_\_

Esta medida é de execução oficiosa e dela beneficiação os consumidores utilizadores não domésticos, cujos consumos nas faturas da água se enquadrem nas entidades identificadas, não carecendo de candidatura, nem outra decisão, para além da já tomada pela Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

NATUREZA DO APOIO \_\_\_\_\_

O apoio é concedido diretamente na emissão da fatura mensal, mediante crédito. \_\_\_\_\_

Medida 3 – ISENÇÃO do pagamento de rendas comerciais dos estabelecimentos municipais encerrados por força de diploma legal publicado no âmbito da pandemia pela doença COVID-19 ou REDUÇÃO do pagamento de rendas comerciais para outras empresas em casos devidamente fundamentados que tenham sido amplamente afetadas, correspondente ao período de utilização no período compreendido até 31 de dezembro de 2021. \_\_\_\_\_

BENEFICIÁRIOS: \_\_\_\_\_

Podem candidatar-se a este apoio: \_\_\_\_\_

A) Tipo 1 – Os arrendatários que tiveram de encerrar as atividades das suas empresas por força de diploma legal que o imponha no âmbito da pandemia pela doença COVID-19; \_\_\_\_\_

B) Tipo 2 - Os arrendatários cujas atividades profissionais demonstrem evidente redução da faturação nos últimos 30 dias em mais de 40 % e em períodos homólogos dos últimos 3 anos. \_\_\_\_\_

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA \_\_\_\_\_

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário do Município de Óbidos, que analisa, elabora informação técnica sobre a candidatura e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio. \_\_\_\_\_

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA \_\_\_\_\_

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – [www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt). \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

62

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

2. Caso a requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: [obidosmaisproximo@cm-obidos.pt](mailto:obidosmaisproximo@cm-obidos.pt).

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

a) Cópia da faturação dos últimos 3 meses; \_\_\_\_\_

b) Declaração de IRC; \_\_\_\_\_

c) Declaração de compromisso do Técnico Oficial de Contas ou Revisor Oficial de Contas. \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DO APOIO: \_\_\_\_\_

1 – Para os apoios Tipo 1) e 2) - Faturação do Município de Óbidos relativo à utilização dos equipamentos municipais – rendas. \_\_\_\_\_

2 - Para os apoios Tipo 2) - A redução da faturação nos últimos 30 dias em mais de 40% e em períodos homólogos dos últimos 3 anos é comprovado através de declaração de compromisso do Técnico Oficial de Contas ou Revisor Oficial de Contas (ou documento equivalente a solicitar pelos serviços, no caso do requerente fundamentar devidamente a ausência da declaração e apenas para os contribuintes que não possuam contabilidade organizada). \_\_\_\_\_

NATUREZA DO APOIO \_\_\_\_\_

1 - O apoio é concedido diretamente na emissão da fatura mensal, mediante crédito, e pode assumir duas formas: \_\_\_\_\_

Tipo 1) Arrendatários cuja atividade foi encerradas por imposição legal - Isenção do pagamento da renda mensal; Tipo 2) Arrendatários em cuja atividade existiu redução evidente da faturação – Redução em 50% do pagamento da renda mensal. \_\_\_\_\_

2 – O apoio pode igualmente ser concedido sob a forma de crédito na faturação seguinte, caso a empresa tenha procedido ao pagamento de renda apoiada. \_\_\_\_\_

3 – Pode cumular com a medida referida em I. \_\_\_\_\_

Medida 4 – Isenção do pagamento das taxas de ocupação de espaço publico e publicidade para todas as empresas, exceto bancos, instituições de crédito, seguradoras, farmácias e hipermercados \_\_\_\_\_

BENEFICIÁRIOS: \_\_\_\_\_

Esta medida é de execução oficiosa e dela beneficiação todos os requerentes de processos de licenciamento, autorização e mera comunicação prévia de ocupação de espaço publico e publicidade, não carece de candidatura, nem outra decisão, para além da tomada pelos órgãos municipais competentes. \_\_\_\_\_

B) PRESSUPOSTOS \_\_\_\_\_

Mais se propõe que em todas as medidas que careçam de formalização de candidatura, o requerente assume sob compromisso de honra, da veracidade de todas as declarações prestadas no âmbito da candidatura e que a mesma se destina ao mesmo fim objeto do apoio e que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados, sob pena de responsabilidade civil e criminal. \_\_\_\_\_

Em caso de aprovação da presente proposta deve a mesma ser comunicada à Assembleia Municipal, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas, por analogia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Óbidos, 22 de junho de 2021 O Presidente da Câmara Municipal Eng. Humberto da Silva Marques” \_\_\_\_\_

**---Não se tendo verificado intervenções sobre este Ponto foi dado conhecimento\_\_\_\_\_**



**---Aprovado em minuta por unanimidade \_\_\_\_\_**

**PONTO 11 - 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa e PAM para 2021;**

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2021,SACEF,S,31,3296, acompanhado da devida documentação. \_\_\_\_\_

--Foi presente a seguinte informação: “25.ª Alteração/2.ª Alteração modificativa ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2021 \_\_\_\_\_

Os documentos previsionais do Município de Óbidos, formalizados no Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2021, foram aprovados pelos órgãos competentes nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) e são executados de acordo com o determinado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP) e pelo Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), no ponto 8.3.1 em vigor. \_\_\_\_\_

Constam no ponto 8.3.1. do POCAL e da NCP 26 as diversas formas legalmente assumidas com vista à modificação destes documentos, ou seja, as alterações permutativas e modificativas. \_\_\_\_\_

Os pontos 8.3.1.3. e 8.3.1.4. do POCAL, estabelecem que um aumento global do Orçamento da Despesa aprovado dá sempre lugar a revisão orçamental (alteração modificativa), podendo ser utilizadas as seguintes contrapartidas: \_\_\_\_\_

- a) saldo apurado na gerência anterior; \_\_\_\_\_
- b) excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no Orçamento; \_\_\_\_\_
- c) outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar. \_\_\_\_\_

No presente caso, e estando apenas a um trimestre do final do exercício económico, verifica-se a necessidade de ajustar os documentos previsionais a execução real, justificando-se a presente revisão. \_\_\_\_\_

Reforço de dotação de Despesa para execução ate final do ano: \_\_\_\_\_

- 0103/080701 – Apoio a ARCACEN para reparação do telhado \_\_\_\_\_

- 0201/020214 – Patrocínio judiciário \_\_\_\_\_

- 0202/02011601 – Aquisição de agua em alta \_\_\_\_\_

- 0202/020202 – Recolha e tratamento de residuos urbanos (RSU) \_\_\_\_\_

- 0202/020220 - Recolha e tratamento de efluentes (saneamento) \_\_\_\_\_

- 0202/06020305 – TRH e TGR associadas aos consumos de agua e ao tratamento dos efluentes e resíduos \_\_\_\_\_

- 0202/07030301 – Pavimentação no parque de estacionamento da Vila \_\_\_\_\_

- 0202/07030313 – Previsão de revisão de preços e eventuais trabalhos complementares da Praça da Criatividade.

Adequação da previsão da Receita: \_\_\_\_\_

- 01, 02, 04 e 09 - Atualização do calculo da previsão de cobrança de impostos e taxas, de acordo com as regras provisionais \_\_\_\_\_

- 10030701 - Aumento para 100% do financiamento da parte elegível da Praça da Criatividade; aprovação da candidatura para reabilitação do serviço municipal de Proteção Civil \_\_\_\_\_

- 120502 – adequação da dotação prevista a execução, por não ter sido prevista inicialmente/anteriormente \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

64

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

- 120602 – parte do empréstimo correspondente a previsão de revisão de preços e eventuais trabalhos complementares da Praça da Criatividade; parte do empréstimo correspondente a previsão da despesa da Casa dos Seixos para o corrente ano. \_\_\_\_\_

Por se tratar de uma alteração modificativa, que implica aumento do total do Orçamento, remete-se mapa comprovativo do equilíbrio orçamental, em anexo. \_\_\_\_\_

Para cumprimento do estabelecido pela alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, cabe à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as revisões (alterações modificativas) dos documentos previsionais. \_\_\_\_\_

Assim, seguem em anexo os documentos de suporte à 2.ª revisão ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa e Plano de Atividades Municipais e Plano Plurianual de Investimentos em vigor para 2021, para posterior submissão à Assembleia Municipal para eventual aprovação. \_\_\_\_\_

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida CHEFE DA SUBDIVISÃO FINANCEIRA” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra a Srª Deputada Cristina Rodrigues “relativamente a esta matéria eu quero fazer duas observações: relativamente à parte da receita, eu percebo que para mobilizar os empréstimos teria que ser feita uma alteração orçamental para contemplar na despesa e poder ser mobilizado, mas questiono, relativamente aos outros incrementos da receita, designadamente o IMI, que está incrementado em setenta e cinco mil e oitenta e nove mil euros do IMT, como é que se chegou a esta conclusão, pois, por exemplo o IMI só em novembro é que se tem ideia do valor a entrar. \_\_\_\_\_

Relativamente à parte das despesas pergunto relativamente à questão da água. No ano passado no Orçamento que esta Assembleia aprovou foi contemplado 800 mil euros para a água e agora, já perto do último trimestre estamos a orçamentar mais 600 mil euros. Ora se estavam previstos 800 mil euros para este ano parece-nos um bocado estranho que apareça agora este valor. Ou houve uma clara suborçamentação do valor relativo à água no Orçamento do ano passado ou é outra coisa que não estou a perceber. \_\_\_\_\_

Também me faz um bocadinho de confusão a questão do patrocínio judiciário, que são mais 100 mil euros, que dá um valor global de 400 mil euros para o ano em curso, que é um valor muito avultado para os valores do Orçamento Municipal.” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Deputado João Paulo Cardoso “eu ia fazer uma intervenção relativamente à informação do Sr. Presidente e que se enquadra na questão levantada pela Deputada Cristina Rodrigues, e eu pergunto: houve algum processo em que o réu Município tenha sido condenado? Porque, de facto, 400 mil euros para patrocínio judiciário é muito estranho.” \_\_\_\_\_





---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara “na componente das receitas há três itens em que há um reforço do lado da receita: no IMI, que embora a previsão seja de acordo com a média dos últimos doze meses, nós estamos no decurso de um exercício onde já é possível verificar a execução e de perceber que estamos acima da linha, o que quer dizer que o valor do IMI até ao final do ano supera estes 75 mil euros. Quanto ao IMT é exatamente a mesma coisa, até junho deste ano tínhamos cerca de 1,2 milhões de euros, que quando comparado com o exercício anterior estávamos largamente acima daquilo que havia acontecido no exercício de 2020. Depois colocou-se os empréstimos, não era necessário fazer uma alteração ou uma revisão para a sua incorporação, pois já tinha existido autorização prévia, tendo-se utilizado esse valor para o aumento da receita, mas, até hoje, não foi mobilizado um cêntimo dos empréstimos, a obra da Praça da Criatividade, por exemplo, tem cerca de 97,8% de execução e com zero euros mobilizados, o esforço que estamos a fazer ainda no decurso deste mandato é de continuar a executar a obra sem mobilizar qualquer valor. Não há sequer empréstimos contratados, não há um contrato firmado com os empréstimos e só será usado o valor dos empréstimos em último reduto e hoje estou em condições para dizer que estamos em condições para executar as obras que prevíamos sem mobilização deste empréstimo maior autorizado.\_\_\_\_\_

Quanto às despesas, foi feito um cálculo estipulativo do consumo de água do somatório daquilo que era o resultado das captações próprias mais o consumo da água que fazíamos através das Águas de Lisboa e Vale do Tejo, porém nós assinamos um acordo e que estávamos obrigados a cumpri-lo por força do contrato de concessão ao regime de fornecimento em exclusivo das Águas de Lisboa e Vale do Tejo. Isso significou que em vez de comprarmos água a cerca de 0,19€ por metro cúbico, passámos a consumir água a cerca de 0,54€ o metro cúbico. Naturalmente quando isto se traduz em euros dá esta discrepância. Não foi determinado esta diferença porque, nas captações próprias, nós nem sempre temos os contadores com a aferição corretíssima dos caudais em metros cúbicos e veio a verificar-se duas coisas: havia alguns caudalímetros que estariam a contabilizar menos do que efetivamente se captava nas captações próprias; de outro modo foi verificado um aumento do consumo de água.\_\_\_\_\_

Outras despesas foram a revisão de preços da empreitada Praça da Criatividade, as obras do Parque de Estacionamento onde era o antigo campo de futebol.\_\_\_\_\_



Estas foram as razões que mereceram a revisão ao Orçamento. \_\_\_\_\_

Relativamente ao patrocínio judiciário, que são 400 mil euros, só em duas ações que estão para breve, que têm a ver com os designados “Gs”, e só no G1 estamos a falar de 5,4 milhões de euros de indemnização. Aparentemente parece um valor grande, mas estamos a falar de duas ações que são importantíssimas para o concelho, uma delas, embora tenhamos ganho a ação está em fase de recurso. Não houve perda de nenhuma ação judicial.” \_\_\_\_\_

**---Não se tendo verificado intervenções sobre este Ponto foi posto pelo senhor presidente da mesa à votação, tendo sido aprovado por maioria, com um voto contra, dez votos de abstenção e quinze votos a favor.** \_\_\_\_\_

**---Aprovado em minuta por unanimidade** \_\_\_\_\_

**PONTO 12 - Apreciação e eventual autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na actual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e autorização de repartição de encargos, em virtude do valor anual exceder o montante de 99.760 €, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, referente ao procedimento para o fornecimento contínuo de energia elétrica por lotes;** \_\_\_\_\_

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2021,SACEF,S,31,3296, acompanhado da devida documentação. \_\_\_\_\_

--Foi presente a seguinte informação: **“REPARTIÇÃO DE ENCARGOS NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE ENERGIA ELÉTRICA POR LOTES** \_\_\_\_\_

O Município de Óbidos, pretende proceder à abertura de um procedimento de Consulta Prévia no âmbito de Acordo Quadro, tendo em vista o fornecimento em contínuo de Energia Elétrica, por lotes, ((lote 1 – Instalações de Consumo Alimentadas em Média Tensão (MT); (lote 2 – Instalações de Consumo Alimentadas em Baixa Tensão Especial (BTE); Lote 3 – Instalações de Consumo Alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN) e Lote 4 – Locais de Consumo da Rede de Iluminação Pública (IP) Alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), pelo prazo de 1 ano, automaticamente renovável por igual período, ate ao limite máximo de 3 anos. Para o efeito, estima-se o montante de 3.006.000,00 € (três milhões e seis mil euros), valor ao qual acresce o IVA, apurado com base no histórico dos consumos dos anos anteriores multiplicado pelo valor máximo de energia ativa por cada ciclo resultante do acordo quadro da CimOeste. \_\_\_\_\_

De acordo com o estipulado na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que procede à quinta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compromissos plurianuais são aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos distintos do ano em que o compromisso é assumido. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

67

**Ata n.º 4****Reunião ordinária de 13.09.2021**

O n.º 3 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e que regulamenta a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, dispõe que “o regime previsto para a assunção de compromissos plurianuais aplica-se aos procedimentos de despesa que dão lugar a encargo orçamental em ano económico que não seja o da sua realização”.

Também a alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugado com o n.º 6 deste mesmo artigo, que se mantém em vigor por força do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, estabelece que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, quando os seus encargos excedam 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos.

Atendendo ao prazo de execução do procedimento, o inerente compromisso revestirá um carácter plurianual. Estima-se que o encargo de 3.006.000,00€ (três milhões e seis mil euros) + IVA seja repartido da seguinte forma:

Lote 1 - Instalações de Consumo Alimentadas em Média Tensão (MT)

Lote 2 - Instalações de Consumo Alimentadas em Baixa Tensão Especial (BTE)

Lote 3 - Instalações de Consumo Alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN)

Lote 4 - Locais de Consumo da Rede de Iluminação Pública (IP) Alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN)

	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4
--	--------	--------	--------	--------

ANO 2022	182.000,00€	210.000,00€	230.000,00€	380.000,00€
----------	-------------	-------------	-------------	-------------

ANO 2023	182.000,00€	210.000,00€	230.000,00€	380.000,00€
----------	-------------	-------------	-------------	-------------

ANO 2024	182.000,00€	210.000,00€	230.000,00€	380.000,00€
----------	-------------	-------------	-------------	-------------

SUB-TOTAL	546.000,00€	630.000,00€	690.000,00€	1.140.000,00€
-----------	-------------	-------------	-------------	---------------

TOTAL	3.006.000,00 €			
-------	----------------	--	--	--

Aos valores indicados acresce o IVA a taxa legal em vigor.

Atendendo aos valores em causa, e ao estipulado nas disposições conjugadas previstas na alínea b) do n.º 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a aprovação da plurianualidade do compromisso compete à Assembleia Municipal.

À consideração superior. Alda Maria Pereira Oliveira Vaz Santos COORDENADOR TÉCNICO”

**---Não se tendo verificado intervenções sobre este Ponto foi posto pelo senhor presidente da mesa à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.**

**---Aprovado em minuta por unanimidade**

**---PONTO 13 - APRECIÇÃO E EVENTUAL AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS AO ABRIGO DO PREVISTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 E N.º 3 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO – LCPA, NA ACTUAL REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 22/2015, DE 17 DE MARÇO, NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO DA CENTRAL DE COMPRAS DO OESTE-CC-OESTE, REFERENTE AO**



**PROCEDIMENTO PARA O FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE GÁS PROPANO A GRANEL;**

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2021,SACEF,S,31,3296, acompanhado da devida documentação. \_\_\_\_\_

--Foi presente a seguinte informação: “REPARTIÇÃO DE ENCARGOS NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO DA CENTRAL DE COMPRAS DO OESTE, COM A REFERÊNCIA AQ4/2020 (PROCEDIMENTO CP9/2020) – LOTE 3, PARA FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE GÁS PROPANO A GRANEL \_\_\_\_\_

O Município de Óbidos, pretende proceder à abertura de um procedimento de Consulta Prévia no âmbito do Acordo Quadro identificado em assunto, tendo em vista o fornecimento em contínuo de Gás propano a granel, pelo prazo de 1 ano, automaticamente renovável por igual período, ate ao limite máximo de 2 anos. Para o efeito, estima-se o montante de 196.873,00€ (cento e noventa e seis mil oitocentos e setenta e três euros), valor ao qual acresce o IVA, apurado com base no histórico dos consumos dos anos anteriores multiplicado pelo preço mais baixo das propostas resultante do acordo quadro da CimOeste e considerando incluído o valor do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP) com base no atual valor de 77,42€ por tonelada de gás. \_\_\_\_\_

De acordo com o estipulado na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que procede à quinta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compromissos plurianuais são aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos distintos do ano em que o compromisso é assumido. \_\_\_\_\_

O n.º 3 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e que regulamenta a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, dispõe que “o regime previsto para a assunção de compromissos plurianuais aplica-se aos procedimentos de despesa que dão lugar a encargo orçamental em ano económico que não seja o da sua realização”. \_\_\_\_\_

Também a alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugado com o n.º 6 deste mesmo artigo, que se mantém em vigor por força do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, estabelece que a abertura de procedimento relativo a despesas que doem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, quando os seus encargos excedam 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos. \_\_\_\_\_

Atendendo ao prazo de execução do procedimento, o inerente compromisso revestirá um carácter plurianual. Estima-se que o encargo de 196.873,00€ + IVA seja repartido da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Ano de 2022 – 98.436,50€; \_\_\_\_\_

Ano de 2023 – 98.436,50€. \_\_\_\_\_

Atendendo aos valores em causa, e ao estipulado nas disposições conjugadas previstas na alínea b) do n.º 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a aprovação da plurianualidade do compromisso compete à Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

À consideração superior. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

69

Ata n.º 4

Reunião ordinária de 13.09.2021

Alda Maria Pereira Oliveira Vaz Santos COORDENADOR TÉCNICO” \_\_\_\_\_

**---Não se tendo verificado intervenções sobre este Ponto foi posto pelo senhor presidente da mesa à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.**\_\_\_\_\_

**---Aprovado em minuta por unanimidade** \_\_\_\_\_

**---PONTO 14 - INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ART.º 25º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.**\_\_\_\_\_

---Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Óbidos, pelas vinte e uma horas, do dia treze de setembro do corrente ano, deu por encerrada a sessão, do que para constar se lavrou a presente ata, nos termos do número três, do artigo cinquenta e sete, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze de doze de setembro.. E eu, Carla do Rosário Lourenço Rosendo, lavrei esta ata que também vou assinar.-\_\_\_\_\_